

Prefeitura de Maricá promove visita à primeira Farmácia Viva do município

Atividade tem como objetivo apresentar para a população o potencial terapêutico das plantas medicinais cultivadas na Farmacopeia Mari'ká



A Prefeitura de Maricá, por meio da Companhia de Desenvolvimento de Maricá (Codemar), em parceria com a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), promoveu nesta sexta-feira (17/10) uma visita à Farmacopeia Mari'ká, a primeira farmácia viva do município, localizada na Fazenda Nossa Senhora do Amparo, no bairro do Caju.

Cerca de 30 pessoas participaram da atividade, que teve como objetivo aproximar a população do trabalho realizado no local e apresentar o potencial terapêutico das plantas medicinais cultivadas na cidade. Os visitantes puderam conhecer de perto

a plantação e os produtos naturais desenvolvidos pela farmacopeia.

“Essa visita é muito importante para que a população saiba que temos o potencial de produzir fitoterápicos e manter uma produção vegetal capaz de atender à demanda dos remédios artesanais. Também serve para mostrar a diversidade de plantas que podemos cultivar em Maricá, atendendo tanto às demandas da saúde quanto às da população em geral. Apresentamos toda a diversidade genética desenvolvida pela UFRJ e disponibilizada aqui em Maricá para os produtores locais”, destacou o engenheiro agrônomo

Matheus Gonçalves, que conduziu a visita ao lado de outras profissionais da equipe. Com 10 hectares de área cultivada, a fazenda abriga espécies como lavanda, arruda, alecrim, guaco e citronela, entre outras. A produção inclui tinturas para xaropes e extratos, mel de abelha comum e silvestre, além da extração de óleos essenciais utilizados na fabricação de velas aromáticas, loções, sabonetes e álcool em gel, todos distribuídos gratuitamente à população.

Entre os visitantes, a bióloga Estella de Lima, moradora da Mumbuca e integrante da Área de Proteção Ambiental das Serras de Maricá (Apasemar), destacou a relevância científica e cultural da experiência. “Para mim é uma visita técnica. Eu já queria conhecer a farmácia há algum tempo e está sendo algo extremamente rico e importante. Venho de uma família tradicional que sempre usou chás e ervas no lugar de remédios, e muitas das espécies que utilizamos estão aqui, além de outras que nem sabíamos que tinham esse potencial. As informações que aprendemos aqui não vão ficar na gaveta, serão usadas na vida e para enriquecer nosso trabalho”, contou.

Moradora do Jardim Atlântico Leste, em Itaipuaçu, e participante do projeto de compostagem Baldinho do Bem, Eliomar

Almeida também destacou o aprendizado e o resgate da tradição. “Sempre recebemos mudas daqui e quis vir conhecer de perto. Todo município deveria ter iniciativas como essa. É conhecimento e cultura. Precisamos resgatar o uso das ervas e dos chás, temos que aprender”, disse. Já Janete Ferreira, também moradora de Itaipuaçu e participante do mesmo projeto, celebrou a oportunidade. “Estou há 18 anos em Maricá e participo de todas as iniciativas da cidade. Eu, que amo plantas, estou encantada. Estamos resgatando o que os nossos avós faziam.”, afirmou.

A Farmacopeia Mari'ká

A Farmacopeia Mari'ká é um projeto voltado à pesquisa, desenvolvimento e produção de plantas medicinais, produtos naturais e fitoterápicos, promovendo o acesso a terapias tradicionais e sustentáveis. A iniciativa tem como base a agroecologia, a valorização dos conhecimentos tradicionais e a biodiversidade local, desde o cultivo orgânico de plantas e cogumelos medicinais até a manipulação e disponibilização de fitoterápicos na rede de saúde.

O projeto se conecta ao Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICS), garantindo suporte institucional e a ampliação do uso dessas terapias no SUS.

Foto: Bernardo Gomes

Cachoeira em Maricá é oficializada como Patrimônio Cultural, Turístico e Paisagístico do Estado do Rio de Janeiro

Lei sancionada em 16 de outubro reconhece a importância da Cachoeira do Espraiado para a preservação ambiental e o turismo sustentável

A Prefeitura de Maricá comemora a transformação da Cachoeira do Espraiado em Patrimônio Cultural, Turístico e Paisagístico de natureza material do Estado do Rio de Janeiro. O cartão-postal maricaense virou patrimônio de todos os fluminenses através da lei 10.998 de 2025, de autoria do deputado estadual Renato Machado. O regulamento foi sancionado, ontem (16/10), pelo governador Claudio Castro.

A legislação possibilita que o Poder Executivo implemente medidas de conser-

vação e promoção do patrimônio. A Cachoeira do Espraiado fica em meio a uma área de Mata Atlântica preservada, rica em biodiversidade, em meio a um bairro famoso pelo turismo rural e de aventura, sempre tendo em mente a preocupação com a sustentabilidade.

Parte do roteiro da Central de Passeios de Maricá, a visita é tranquila, podendo ser feita por trilha ou com o uso de carro em grande parte do trajeto. Suas águas cristalinas e geladas atraem dezenas de visitantes, principalmente nos dias mais quentes. O site para compra de passeio para a cachoeira é <https://passeiosmarica.com.br/>.

Foto: Elsson Campos



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITO WASHINGTON QUAQUÁ	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTROLADORA GERAL CINTHIA MADEIRA DA SILVA
GABINETE DO PREFEITO CHEFE DE GABINETE DAYRLENE DA SILVA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – EMAR DIRETORA MARIA INEZ PUCELLO
VICE-PREFEITO JOÃO MAURÍCIO - JOÃOZINHO	OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO OUVIDORA GERAL BARBARA MACHADO DA COSTA
30ªJUNTA MILITAR DE MARICÁ SECRETÁRIA ROSELI FERREIRA DA SILVA	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROCURADOR GERAL FABRÍCIO MONTEIRO PORTO
ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL – SUBSECRETARIA – ACP SUBSECRETÁRIA SABRINA GUIMARAIS PORTES MENDONÇA	

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO SECRETÁRIO GECIMAR JORGE DE ARAGÃO	DIREITOS HUMANOS SECRETÁRIO JOÃO CARLOS DE LIMA
ASSUNTOS RELIGIOSOS SECRETÁRIO SÉRGIO LUÍS DE SOUSA	ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL SECRETÁRIO MATHEUS SILVA DO AMPARO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA SECRETÁRIA DRYENE TAVARES ARÊAS SILVA	EDUCAÇÃO SECRETÁRIO RODRIGO MOURA
AGRICULTURA E PECUÁRIA SECRETÁRIO WAGNER DE BARROS SOARES	ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA SECRETÁRIA VERÔNICA COSTA
BEM-ESTAR ANIMAL SECRETÁRIO ROBSON TEIXEIRA DA SILVA	ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA, MINHA VIDA SECRETÁRIA BRUNA LETÍCIA DE OLIVEIRA TAVARES
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SECRETÁRIA SABRINA DOS SANTOS ALVES	ESPORTES SECRETÁRIO FELIPE DIAS BITTENCOURT
COMUNICAÇÃO SOCIAL SECRETÁRIA DANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA	EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO SECRETÁRIO ARLEN PEREIRA
POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ARTICULAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO DO LESTE FLUMINENSE (CONLESTE) SECRETÁRIA PRISCILLA CANEDO LOUREIRO	GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL SECRETÁRIA LAWRICE DOS SANTOS SOUZA
CULTURA E DAS UTOPIAS SECRETÁRIO SADY BIANCHIN	GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS SECRETÁRIO FELIPPE GOMES LIMA
DEFESA DO CONSUMIDOR SECRETÁRIO RICK AQUINO	HABITAÇÃO SECRETÁRIO MARCUS TOSELLI

JUSTIÇA E CIDADANIA
SECRETÁRIO EDUARDO CARLOS DE SOUZA

JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR
SECRETÁRIA ANDRESSA VERÔNICA DA SILVA SANTOS

LUTAS E ESPORTES DE COMBATE DE BASE E ALTO RENDIMENTO
SECRETÁRIO THIAGO DA SILVA REIS

MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SECRETÁRIO HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

PESCA
SECRETÁRIO ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO
SECRETÁRIA TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS

PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS
SECRETÁRIO JOAB SANTANA DE CARVALHO

POLÍTICAS E DEFESA DO DIREITO DAS MULHERES
SECRETÁRIA INGRID CALDAS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS

POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE
SECRETÁRIO AMARILDO RIBEIRO DA SILVA

PROMOÇÃO DE EVENTOS
SECRETÁRIO RONY PETERSON DIAS DA SILVA

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
SECRETÁRIO CARLOS DANILO DOS SANTOS

QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO
SECRETÁRIO REINALDO DA SILVA CUNHA

RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS
SECRETÁRIO JULIO CESAR SILVA SANTOS

REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
SECRETÁRIA IVANA CRISTINA MELO DE MOURA

RELAÇÕES INTERNACIONAIS
SECRETÁRIO JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SAÚDE
SECRETÁRIO MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SEGURANÇA CIDADÃ
SECRETÁRIO JULIO CESAR VERAS VIEIRA

TRABALHO E EMPREGO
SECRETÁRIA ROSANA CORREA DOS SANTOS HORTA

TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E RESILIÊNCIA AMBIENTAL
SECRETÁRIO RICHARD ALTER SEAL

TRÂNSITO
SECRETÁRIO MÁRCIO DA SILVA CARVALHO

TRANSPORTES E POSTURA
SECRETÁRIO ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO
SECRETÁRIO JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

URBANISMO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL
SECRETÁRIA SHEILA NAZARETH RODRIGUES

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MESA DIRETORA

VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

VEREADOR FRANK COSTA
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR ADELSON PEREIRA
1º SECRETÁRIO

VEREADOR ADAILTON PEREIRA DA COSTA FILHO / BUBUTE
2º SECRETÁRIO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

AUTARQUIAS

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT
PRESIDENTE CELSO HADDAD LOPES

SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
PRESIDENTE PAULO GUILHERME LOPES DE ARAÚJO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR
PRESIDENTE CELSO PANSERA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR
PRESIDENTE MÁRCIA DA SILVA FERREIRA

INSTITUTOS

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM
PRESIDENTE CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR
PRESIDENTE IGOR PAES NUNES SARDINHA

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM
PRESIDENTE PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS - AMAR
PRESIDENTE MARLOS COSTA

MARICÁ GLOBAL INVEST - MGI
PRESIDENTE MARCELO BATISTA GOMES

Expediente

PREFEITURA DE

MARICÁ

CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Secretaria de Governança em Licitações e
Contratos

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Cristiane Reis da Silva
RG MTB Nº: 44572/RJ

Jornalistas Diagramadores
Diogo Gonçalves da Mata - RG N° 44760/RJ
Fábio da Silva Ramos - RG N° 44666/RJ
Júlio César de Medeiros - RG N° 44665/RJ

Prefeito Municipal
Washington Luiz Cardoso Siqueira

Acesse o nosso QR-code
para mais notícias



www.marica.rj.gov.br

Sumário

Conteúdo	
Leis e Decretos	5
Atos do Prefeito	7
Secretaria de Educação	9
Secretaria de Energias Renováveis e Iluminação Pública	11
Secretaria Especial de Promoção das Comunidades e do MCMV	11
Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal	11
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos	12
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade	13
Secretaria de Saúde	16
Câmara Municipal de Maricá	16
CODEMAR	18
SANEMAR	19
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência	20
EPT	20
ICTIM	21
Maricá Gobl Invest	21
SOMAR	21



MARICÁ REALIZA I FÓRUM DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E PROMOVE DEBATE SOBRE AVANÇOS NA GESTÃO PÚBLICA - <https://www.marica.rj.gov.br/noticia/marica-realiza-i-forum-de-vigilancia-em-saude-e-promove-debate-sobre-avancos-na-gestao-publica/>

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.619, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DOS TEMPLOS DE RELIGIÃO DE MATRIZ AFRICANA COMO ESPAÇOS CULTURAIS NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Vice-Prefeito, no Exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidos como espaços culturais os templos de religiões de matriz africana, tais como terreiros de candomblé, umbanda e outras manifestações religiosas afro-brasileiras, situados no Município de Maricá.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se templo de religião de matriz africana o espaço destinado ao culto, à prática religiosa e à preservação da cultura afro-brasileira, incluindo seus aspectos materiais e imateriais, como rituais, festas, música, dança, culinária, vestuário, conhecimentos ancestrais e tradições orais.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Os templos de religiões de matriz africana reconhecidos como espaços culturais poderão ser beneficiados por programas e ações de apoio e fomento cultural, incluindo:

I - linhas de crédito e subvenções para a preservação e manutenção dos espaços, bem como para a realização de atividades culturais e educativas;

II - bolsas de pesquisa e programas de capacitação para estudiosos e agentes culturais ligados às religiões de matriz africana;

III - inclusão em roteiros turísticos culturais e em materiais de divulgação do patrimônio cultural do Estado;

IV - VETADO;

V - parcerias com instituições públicas e privadas para a realização de projetos culturais e educativos.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 9 de outubro de 2025.

João Maurício de Freitas

Vice- Prefeito

NO EXERCÍCIO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.620, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Institui normas de conduta ética e estabelece diretrizes para prevenção e combate ao assédio moral e sexual no âmbito das administrações públicas direta e indireta, bem como nas instituições privadas situadas no Município de Maricá – RJ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Vice-Prefeito, no Exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas as normas de conduta ética com o objetivo de promover, prevenir e combater o assédio moral e sexual no ambiente de trabalho, nas repartições públicas e privadas localizadas no Município de Maricá.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Assédio moral: conduta abusiva que se manifesta por comportamentos, palavras, atos, gestos ou escritos que possam expor o(a) trabalhador(a) a situações humilhantes e constrangedoras, de forma repetitiva e prolongada durante a jornada de trabalho.

II – Assédio sexual: conduta de conotação sexual, praticada de forma explícita ou implícita, indesejada e ofensiva, que afete a dignidade da pessoa no trabalho.

CAPÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES

Art. 3º Os órgãos da administração pública municipal direta, indireta, autárquica e fundacional, deverão:

I – promover campanhas educativas anuais sobre ética e combate ao assédio;

II – criar e manter canais seguros e confidenciais para denúncia;

III – garantir proteção integral às vítimas e testemunhas;

IV – implementar código de ética e conduta profissional;

V – capacitar servidores e empregados sobre prevenção e enfrentamento ao assédio.

Art. 4º As instituições privadas são estimuladas a adotar condutas compatíveis com os princípios desta Lei, observada a legislação federal.

CAPÍTULO III

DAS DENÚNCIAS E PROCEDIMENTOS

Art. 5º As denúncias poderão ser apresentadas anonimamente ou com identificação, por meio físico ou digital, devendo ser encaminhadas a setor específico ou comissão disciplinar.

Art. 6º A apuração das denúncias deverá respeitar os princípios do contraditório, ampla defesa, legalidade e sigilo processual.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES

Art. 7º Constatada a prática de assédio moral ou sexual, os responsáveis estarão sujeitos às penalidades administrativas, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Lei deverá ser amplamente divulgada nas instituições abrangidas, com afixação obrigatória em murais e meios digitais internos.

Art. 9º VETADO.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 9 de outubro de 2025.

João Maurício de Freitas

Vice- Prefeito

NO EXERCÍCIO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.623, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

INSERE O ART. 43-A E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, AO CAPÍTULO I, DO TÍTULO III, DA LEI Nº 3.428, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Insere o Art. 43-A e seu parágrafo único, ao Capítulo I, do Título III, da Lei nº 3.428, de 13 de dezembro de 2023, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 43-A. As instituições credenciadas ao Programa Passaporte disponibilizarão de espaço de acolhimento infantil, destinado a atender menores cujos responsáveis sejam estudantes de ensino superior, no período em que estejam em aula, conforme critérios a serem estabelecidos pela instituição.

Parágrafo único. As instituições credenciadas poderão incluir a prática de estágio supervisionado e treinamento dos seus alunos atuantes nesses espaços recreativos infantis, em conformidade com a legislação vigente.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de outubro de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.624, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a isenção de IPTU, ISS e taxas municipais incidentes sobre os imóveis e serviços de templos de qualquer culto no Município de Maricá e declara inexigíveis os débitos anteriores à vigência desta Lei.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e de quaisquer taxas municipais relativas à propriedade, ocupação, edificação, conservação ou funcionamento os imóveis utilizados exclusiva ou predominantemente como templos religiosos, de qualquer culto, no Município de Maricá.

Art. 2º A isenção prevista no artigo anterior aplica-se:

I – aos imóveis pertencentes ou utilizados por entidades religiosas, desde que comprovadamente destinados ao exercício das atividades essenciais de culto, celebrações e funções administrativas;

II – aos imóveis cedidos em comodato ou locação gratuita para uso religioso, desde que cumpridos os requisitos de destinação exclusiva ao culto ou à administração do templo;

III – às taxas de localização, funcionamento, vistoria e fiscalização urbana ou sanitária, quando incidentes sobre templos de qualquer culto.

Art. 3º Fica reconhecida a imunidade tributária dos templos de qualquer culto em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, nos termos do art. 150, inciso VI, alínea “b” da Constituição Federal, quando os serviços prestados estiverem vinculados às suas finalidades essenciais.

§ 1º Não serão exigidos, lançados ou cobrados valores a título de ISS sobre serviços religiosos, litúrgicos, administrativos ou sociais prestados por entidades religiosas no exercício de suas funções institucionais.

§ 2º Ficam declarados inexigíveis os créditos tributários relativos ao ISS, constituídos ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido anteriormente à vigência desta Lei, desde que vinculados a atividades essenciais da entidade religiosa.

Art. 4º Ficam declarados inexigíveis os créditos tributários municipais, constituídos ou não, relativos a IPTU e taxas incidentes sobre imóveis utilizados por templos de qualquer culto, cujo fato gerador seja anterior à data de vigência desta Lei.

Parágrafo único. A inexigibilidade prevista neste artigo alcança débitos ainda não quitados, protestados ou inscritos em dívida ativa, desde que estejam relacionados a imóveis de efetiva e comprovada destinação religiosa.

Art. 5º Para a obtenção do reconhecimento da isenção, a entidade religiosa deverá apresentar requerimento à Secretaria Municipal de Fazenda, instruído com:

I – prova da titularidade ou da posse legítima do imóvel;

II – comprovação da atividade religiosa desenvolvida no local;

III – declaração de que o imóvel é utilizado exclusiva ou predominantemente como templo.

Art. 6º Ficam os órgãos da administração pública municipal autorizados a promover os registros, cancelamentos e demais procedimentos necessários para o cumprimento desta Lei.

Art. 7º A inexigibilidade prevista nesta Lei não enseja direito à restituição de quaisquer valores eventualmente pagos antes da sua entrada em vigor.

Art. 8º Nos casos de parcelamentos tributários em curso, a inexigibilidade aplicar-se-á exclusivamente às parcelas ainda não quitadas até a data da publicação desta Lei.

Art. 9º Na hipótese de desistência de ação judicial com fundamento nesta Lei, caberá ao contribuinte o pagamento integral das custas processuais e demais encargos eventualmente devidos.

Art. 10. A inexigibilidade prevista nesta Lei não constitui direito adquirido, podendo ser revogada de ofício caso se constate que o beneficiário:

I – não preenchia ou deixou de preencher os requisitos legais;

II – prestou informações falsas ou omitiu dados relevantes;

III – descumpriu, por qualquer meio, as condições previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Nessas hipóteses, o crédito tributário será restabelecido com acréscimos legais, incluindo juros de mora, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 11. Esta Lei constitui norma de regulamentação local da imunidade tributária prevista no art. 150, inciso VI, alínea “b”, da Constituição Federal, não configurando renúncia de receita tributária nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de outubro de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.625, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS A QUEM PRATICAR MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município de Maricá, a prática de maus-tratos contra animais, domésticos ou silvestres, sendo os infratores sujeitos às penalidades administrativas previstas nesta Lei, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 2º Considera-se maus-tratos toda ação ou omissão que atente contra a vida, integridade física ou emocional, liberdade ou bem-estar dos animais, incluindo, mas não se limitando a:

- I – privação de alimentação, água ou abrigo adequados;
- II – abandono em vias públicas ou locais inóspitos;
- III – agressões físicas, mutilações, espancamentos, envenenamentos;
- IV – confinamento inadequado, sem ventilação ou em condições de sujeira e insalubridade;
- V – sujeição a atividades forçadas, transportes inseguros ou exposição a ruídos excessivos e calor extremo;
- VI – utilização em lutas, rinhas ou práticas similares;
- VII – qualquer forma de abuso sexual;
- VIII – acasalamento forçado ou práticas reprodutivas que causem sofrimento;
- IX – procedimentos cirúrgicos com finalidade meramente estética, como corte de orelhas, cordas vocais ou cauda, salvo quando necessário por orientação veterinária.

Art. 3º Não se configuram maus-tratos os procedimentos:

- I – realizados por médicos veterinários devidamente habilitados com finalidades terapêuticas, profiláticas ou para controle populacional;
- II – esportivos ou culturais legalmente reconhecidos e regulamentados, desde que não causem sofrimento ou lesões ao animal;
- III – de eutanásia em casos justificados e autorizados por profissional competente, garantindo método humanitário e indolor.

Art. 4º As infrações administrativas serão punidas com:

- I – advertência;
- II – multa simples ou diária, conforme gravidade;
- III – apreensão do(s) animal(is);
- IV – interdição do estabelecimento infrator;
- V – cassação de alvará de funcionamento;
- VI – proibição temporária ou definitiva de guarda de animais;
- VII – prestação de serviços comunitários em ações voltadas à causa animal.

Parágrafo único: O valor das multas será estabelecido por decreto regulamentador, devendo considerar:

- a) a gravidade da infração;
- b) a condição econômica do infrator;
- c) o número de animais afetados;
- d) a reincidência.

Art. 5º As denúncias poderão ser realizadas de forma anônima e sigilosa, sendo garantido o direito de proteção à identidade do denunciante.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, inclusive estabelecendo os valores das multas e os critérios técnicos de fiscalização.

Art. 7º Os recursos provenientes das penalidades previstas nesta Lei serão destinados ao Fundo Municipal de Proteção Animal, quando criado, ou à Secretaria responsável pelas políticas públicas de bem-estar animal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de outubro de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.626, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

VEDA A NOMEAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ DE PESSOAS CONDENADAS POR RACISMO LGBTFOBIA E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER. O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica vedada a nomeação no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Maricá, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas por sentença criminal com trânsito em julgado por:

- I – racismo e/ou LGBTfobia por intermédio da Lei Federal nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989, que “Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor”;
- II – violência contra a Mulher fundamentada na Lei Federal no 11.340, de 7 de agosto de 2006 “Lei Maria da Penha”.

§ 1º Inicia-se esta vedação com a condição em decisão transitada em julgado, até a reabilitação criminal do condenado, não reincidente, nos termos da legislação penal em vigor;

§ 2º No caso de reincidência, fica terminantemente proibida a nomeação no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de outubro de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.627, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o tombamento da Escola de Samba União de Maricá como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Maricá, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica tombada, nos termos desta Lei, a Escola de Samba União de Maricá, localizada no Município de Maricá, como patrimônio cultural imaterial do Município.

Art. 2º O tombamento de que trata o artigo anterior abrange as manifestações culturais, históricas e sociais da Escola de Samba União de Maricá, incluindo:

- I – suas tradições, rituais e expressões artísticas;
- II – seu papel na preservação da memória e identidade cultural do Município;
- III – sua contribuição para o desenvolvimento social e cultural da comunidade;
- IV – seus desfiles, ensaios e demais eventos públicos;
- V – seus acervos de documentos, fotografias, vídeos e demais materiais relacionados à sua história.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, adotará as medidas necessárias para o registro e a preservação do patrimônio cultural imaterial da Escola de Samba União de Maricá, incluindo:

- I – a elaboração de um inventário detalhado de suas manifestações culturais, históricas e sociais.
- II – a criação de um plano de salvaguarda para a preservação e difusão de seu patrimônio cultural imaterial;
- III – o apoio à realização de pesquisas, estudos e eventos relacionados à sua história e tradições;
- IV – a promoção de ações educativas e de comunicação para a divulgação de seu patrimônio cultural imaterial junto à comunidade.

Art. 4º Fica criado o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural Imaterial da Escola de Samba União de Maricá, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a implementação desta Lei, bem como propor medidas para a preservação e difusão de seu patrimônio cultural imaterial.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de outubro de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 216, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 3.686.690,70 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO

- a Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025;
- DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 3.686.690,70 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS) para reforço de dotações

orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 – SECRETARIA DE ESPORTES	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.813.34.2133	EVENTOS ESPORTIVOS	3.3.9.0.39	1704	20831	R\$ 11.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1067	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.4.9.0.61	1550	19151	R\$ 1.097.200,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	23.695.123.1290	DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	3.3.5.0.39	1704	21885	R\$ 2.578.490,70
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 3.686.690,70

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2127	PROJ PEDAGÓGICOS E SÓCIO-EDUCACIONAIS	3.3.9.0.39	1550	22104	R\$ 1.097.200,00
72 – SECRETARIA DE ECON SOLIDÁRIA E EMPREEND SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.54.2291	CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	4.4.9.0.52	1704	21777	R\$ 500.000,00
19 – SECRETARIA DE ESPORTES	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.811.34.2415	MANUTENÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS	3.3.9.0.39	1704	21764	R\$ 11.000,00
72 – SECRETARIA DE ECON SOLIDÁRIA E EMPREEND SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.54.2281	IMPLEMENTAÇÃO DO FUNDO SOLIDÁRIO	3.3.9.0.39	1704	20855	R\$ 100.000,00
72 – SECRETARIA DE ECON SOLIDÁRIA E EMPREEND SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.92.2426	IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	3.3.9.0.39	1704	21844	R\$ 200.000,00
34 – SECRETARIA DE ASSUNTOS RELIGIOSOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.422.108.2554	PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE RELIGIOSA	3.3.9.0.39	1704	21122	R\$ 1.000.000,00
55 – SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	1704	21610	R\$ 500.000,00
12 – SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.1393	ESCRITÓRIO DE PROJETOS	3.3.9.0.39	1704	21592	R\$ 278.490,70
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 3.686.690,70

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3045/2025

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 0017859 de 27/08/2025;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora GABRIELA DE MELO SIQUEIRA, matrícula nº 3001292, com validade a partir de 01/09/2025, que exercia o Cargo de GUARDA MUNICIPAL, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2025.
Maricá, RJ, em 30 de setembro de 2025.
JOAO MAURICIO DE FREITAS
VICE-PREFEITO
No Exercício da Chefia do Poder Executivo

PORTARIA Nº 3046/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 794.018 de 23/09/2025;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o Servidor MATEUS URIEL SOBRAL V. DE KIBALTCHICHE, matrícula nº 3001544, com validade a partir de 23/09/2025, que exercia o Cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Trânsito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 23/09/2025.
Maricá, RJ, em 30 de setembro de 2025.
JOAO MAURICIO DE FREITAS
VICE-PREFEITO
No Exercício da Chefia do Poder Executivo

PORTARIA Nº 3048/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 0018108 de 01.09.2025;
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, a pedido, ARIANA SILVA PORTO, matrícula nº3001035, com validade a partir de 01/09/2025, que exercia o Cargo de Guarda Municipal, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Segurança Cidadã.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2025.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de setembro de 2025.
JOAO MAURICIO DE FREITAS
VICE-PREFEITO
No Exercício da Chefia do Poder Executivo

PORTARIA Nº 3135/2025

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 792.108 de 12.09.2025;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o Servidor ELTON LUIS OLIVEIRA EDVIK, matrícula nº 3000067, com validade a partir de 12.09.2025, que exercia o Cargo de PROF. DOCENTE I, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12.09.2025.
Maricá, RJ, em 12 de setembro de 2025.
JOAO MAURICIO DE FREITAS
VICE-PREFEITO
No Exercício da Chefia do Poder Executivo

PORTARIA Nº 3136/2025

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX, CONSIDERANDO O Art. 103, VI da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 684.279 de 29.10.2025;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente ALESSANDRA ANTUNES DE OLIVEIRA, PROF. DOCENTE II, sob matrícula nº 5626, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01.07.2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01.07.2025., revogadas as disposições em contrário.
Maricá, RJ, em 08 de outubro de 2025.
JOAO MAURICIO DE FREITAS
VICE-PREFEITO
No Exercício da Chefia do Poder Executivo

PORTARIA Nº 3138/2025

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA ELABORAÇÃO DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO
O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e Lei Complementar nº 344, artigo nº 29/2021 e CONSIDERANDO o Processo nº 751.989 de 02.04.2025;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder AFASTAMENTO à Servidora Efetiva ANA CAROLINA DE ARAUJO CORREA, matrículas nº 3000476, ocupante do cargo de PROF. DOCENTE II, lotada na Secretaria de Educação, para elaboração de dissertação vinculada ao Programa de Pós-graduação no de Mestrado (Stricto Sensu) em Geografia da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Faculdade de Formação de Professores, sem prejuízo na sua remuneração, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01.07.2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2025.
Maricá, RJ, em 09 de outubro de 2025.
JOAO MAURICIO DE FREITAS
VICE-PREFEITO
No Exercício da Chefia do Poder Executivo

PORTARIA Nº 3139/2025.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX, CONSIDERANDO O Art. 103, VI da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 748.935 de 20.03.2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente MARCUS VINICIUS SOUZA DA SILVEIRA, INSPETOR DE ALUNOS, sob matrícula nº 6561, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01.07.2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01.07.2025., revogadas as disposições em contrário.

Maricá, RJ, em 08 de outubro de 2025.

JOAO MAURICIO DE FREITAS

VICE-PREFEITO

No Exercício da Chefia do Poder Executivo

PORTARIA Nº 3140/2025.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX, CONSIDERANDO O Art. 103, VI da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 727.395 de 23.01.2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente ANDREA MARINS DA SILVA, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 7780, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01.07.2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01.07.2025, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, RJ, em 08 de outubro de 2025.

JOAO MAURICIO DE FREITAS

VICE-PREFEITO

No Exercício da Chefia do Poder Executivo

PORTARIA Nº 3141/2025.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX, CONSIDERANDO O Art. 103, VI da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 727.398 de 23.01.2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente ANDREA MARINS DA SILVA, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 5544, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01.07.2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01.07.2025, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, RJ, em 08 de outubro de 2025.

JOAO MAURICIO DE FREITAS

VICE-PREFEITO

No Exercício da Chefia do Poder Executivo

PORTARIA Nº 3142/2025

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX, CONSIDERANDO o Art. 103, VI da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 753.793 de 09.04.2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente RICARDO GEMINO DA SILVA, PROF DOCENTE I, sob matrícula nº 2412, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01.07.2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01.07.2025, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, RJ, em 08 de outubro de 2025.

JOAO MAURICIO DE FREITAS

VICE-PREFEITO

No Exercício da Chefia do Poder Executivo

PORTARIA Nº 3143/2025

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX, CONSIDERANDO o Art. 103, VI da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 794.349 de 24.09.2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente KATIA LUZIA MONTEIRO PE-REIRA, FISCAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE, sob matrícula nº 5576, com lotação na Secretaria de Urbanismo e Planejamento Territorial, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01.10.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.10.2025.

Maricá, RJ, em 08 de outubro de 2025.

JOAO MAURICIO DE FREITAS

VICE-PREFEITO

No Exercício da Chefia do Poder Executivo

PORTARIA Nº 3144/2025

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX, CONSIDERANDO o Art. 103, VI da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 19140 de 16.09.2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente ANA CRISTINA LEOMIL FRANCA, FISCAL DE TRIBUTOS, sob matrícula nº 8830, com lotação na Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.10.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.10.2025.

Maricá, RJ, em 08 de outubro de 2025.

JOAO MAURICIO DE FREITAS

VICE-PREFEITO

No Exercício da Chefia do Poder Executivo

PORTARIA Nº 3145/2025

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX, CONSIDERANDO o Art. 103, VI da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 18116 de 01.09.2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente RAIMUNDO DA ROCHA GOMES, GUARDA MUNICIPAL, sob matrícula nº 5207, com lotação na Secretaria de Segurança Cidadã, pelo perí-odo de 3 (três) meses, a partir de 01.10.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.10.2025.

Maricá, RJ, em 08 de outubro de 2025.

JOAO MAURICIO DE FREITAS

VICE-PREFEITO

No Exercício da Chefia do Poder Executivo

PORTARIA Nº 3146/2025

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX, CONSIDERANDO o Art. 103, VI da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 19233 de 17.09.2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente ABRAAO CABRAL COSTA, GUARDA MUNICIPAL, sob matrícula nº 5635, com lotação na Secretaria de Segurança Cidadã, pelo perí-odo de 3 (três) meses, a partir de 01.10.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.10.2025.

Maricá, RJ, em 08 de outubro de 2025.

JOAO MAURICIO DE FREITAS

VICE-PREFEITO

No Exercício da Chefia do Poder Executivo

PORTARIA Nº 3147/2025

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e art. 38, IX do Estatuto dos Funcionários Cíveis do Mu-nicípio de Maricá, art. 86 da Lei Complementar nº 175/2008, e CONSIDERANDO o Processo nº 0018102 de 01.09.2025;

R E S O L V E:

Considerando a Posse do servidor ANTONIO MARCUS MACEDO SPAMER, em cargo inacumulável de ESCRIVÃO DE POLÍCIA, 3ª Classe - Padrão I - SQC - III, do Quadro Permanente do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil (DAP) do Estado de São Paulo.

Art. 1º Declarar a contar de 01.09.2025, a Vacância do cargo público de GUARDA MUNICIPAL, ocupado pelo Servidor ANTONIO MARCUS MACEDO SPAMER, matrícula nº 3000668, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã, por motivo de Posse em outro Cargo Inacumulável, nos termos do artigo 86, do Estatuto da Guarda Municipal e da Defesa Civil do Município de Maricá, Lei Complementar nº 175/2008.

Art. 2º A Vacância de que trata o artigo desta Portaria, será, pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da Servidor, a partir da data em que o Servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.09.2025, revogadas às disposições em contrário.

Maricá, RJ, em 09 de outubro de 2025.

JOAO MAURICIO DE FREITAS

VICE-PREFEITO

No Exercício da Chefia do Poder Executivo

PORTARIA Nº 3148/2025

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 781.254 de 30.07.2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária a Servidora RENATA LOPES DA SILVA SAMPAIO, matrícula nº

8146, que exerce o Cargo de INSPETOR DE ALUNOS, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) meses com validade a partir de 03.10.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.10.2025.

Maricá, RJ, em 09 de outubro de 2025.

JOAO MAURICIO DE FREITAS

VICE-PREFEITO

No Exercício da Chefia do Poder Executivo

PORTARIA Nº 3149/2025

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 768.293 de 01.07.2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária a Servidora ANDREA DA MATA BATISTA COSTA, matrícula nº 4381, que exerce o Cargo de SERVENTE, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses com validade a partir de 10.08.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 10.08.2025.

Maricá, RJ, em 09 de outubro de 2025.

JOAO MAURICIO DE FREITAS

VICE-PREFEITO

No Exercício da Chefia do Poder Executivo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 3171/2025

DISPÕE SOBRE A TROCA DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA MARIA DE FATIMA BASTOS SAMPAIO

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a lotação da servidora MARIA DE FATIMA BASTOS SAMPAIO, matrícula nº 6687, que exerce a função PROF. DOCENTE II, lotada na Secretaria de Cultura e das Utopias para a Secretaria de Educação, passando a desempenhar suas funções nesta Secretaria a partir de 01.10.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.10.2025.

Maricá, RJ, em 09 de outubro de 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 3172/2025.

DISPÕE SOBRE A TROCA DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR LUCAS SOUZA DA SILVA

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a lotação do servidor LUCAS SOUZA DA SILVA, matrícula nº 108060, que exerce a função AS 2 de Assessor 2, lotado na Secretaria Executiva de Gestão de Governo para a Secretaria de Educação, passando a desempenhar suas funções nesta Secretaria a partir de 01.10.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.10.2025.

Maricá, RJ, em 09 de outubro de 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 3173/2025.

DISPÕE SOBRE A TROCA DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR WELLINGTON FARIAS DA CONCEICAO

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a lotação do servidor WELLINGTON FARIAS DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 114767, que exerce a função AS 3 de Assessor 3, lotado na Secretaria de Ciência e Tecnologia para a Secretaria de Educação, passando a desempenhar suas funções nesta Secretaria a partir de 01.10.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.10.2025.

Maricá, RJ, em 09 de outubro de 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 3174/2025

DISPÕE SOBRE A TROCA DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a lotação dos servidores ANGELA MARIA MACHADO, matrícula nº 4382, LUCIANA DA SILVA PINHEIRO, matrícula nº 6579, BRUNO DE ASSIS XARIFA, matrícula nº 8693, LUCIANO VASCONCELOS DOS SANTOS, matrícula nº 5497, lotados no Gabinete do Prefeito para a Secretaria de Educação, passando a desempenhar suas funções nesta Secretaria a partir de 01.10.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.10.2025.

Maricá, RJ, em 09 de outubro de 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 3175/2025

DISPÕE SOBRE A TROCA DA LOTAÇÃO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a lotação dos servidores CAROLINA FARIAS RIBEIRO, matrícula nº 7053 e SHEYLA AZEVEDO PEREIRA, matrícula nº 6295, lotados na Secretaria da Pessoa com Deficiência e Inclusão para a Secretaria de Educação, passando a desempenhar suas funções nesta Secretaria a partir de 01.10.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.10.2025.

Maricá, RJ, em 10 de outubro de 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

ERRATA

Errata no anexo I do Edital Nº 005/2025 que dispõe sobre o processo de oferta do Exame Municipal para Certificação de Competências do Ensino Fundamental no Município de Maricá – Rio de Janeiro, publicado no Jornal Oficial de Maricá nº 1793, de 10 de outubro de 2025.

O anexo I do Edital Nº 005/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Etapas	Período	Local
Publicação do Edital	10/10/2025	Endereço eletrônico: https://edu.marica.rj.gov.br/ e Jornal Oficial de Maricá
Período de inscrição	20/10/2025 a 26/10/2025	Endereço eletrônico: https://edu.marica.rj.gov.br/
Envio da planilha de inscritos nas Unidades Escolares Municipais à Secretaria de Educação.	27/10/2025	Endereço eletrônico: comissaoorganizadoradoemccef@gmail.com
Divulgação das inscrições homologadas acompanhada da indicação do local de aplicação da prova de cada candidato.	29/10/2025	Endereço eletrônico: https://edu.marica.rj.gov.br/
Prazo para apresentação de recurso referente às inscrições indeferidas.	29/10/2025 a 30/10/2025	Endereço eletrônico: comissaoorganizadoradoemccef@gmail.com
Aplicação da Prova	08/11/2025 (sábado)	A ser divulgado na homologação da inscrição.
Divulgação dos Resultados Preliminares	19/11/2025	Endereço eletrônico: https://edu.marica.rj.gov.br/
Prazo para apresentação de recurso referente aos Resultados Preliminares	19/11/2025 a 21/11/2025	Endereço eletrônico: comissaoorganizadoradoemccef@gmail.com
Resultado Final	24/11/2025	Endereço eletrônico: https://edu.marica.rj.gov.br/ e Jornal Oficial de Maricá

Maricá, 17 de outubro de 2025.

Prof. Dr. Rodrigo de Moura Santos

Matrícula 6364

Secretário de Educação

SESSÃO PÚBLICA PARA ALTERAÇÃO DA PROPOSTA DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA INSTITUTO DA AÇÃO SOCIAL VIDA – CRECHE VIDA EM MARICÁ, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA CREDENCIAMENTO DE INSITUIÇÕES DE ENSINO PRIVADAS, VISANDO, ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, QUE TEM COMO ESCOPO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) MESES A 3 (TRÊS) ANOS.

Data da sessão pública do chamamento: 29/10/2025 Horário: 10:00 (horário de Brasília - DF).

Endereço: Av. Roberto Silveira, 1978 – Território do Futuro Camila Miranda Paulino Pinheiro.

DO OBJETO: o presente instrumento tem por finalidade estabelecer uma parceria entre instituições priva-

das com ou sem fins lucrativos e o município para fins de democratização de acesso ao ensino, concedendo-se até 2000 (duas mil) bolsas de estudo, na Educação Infantil, a crianças maricaenses, doravante denominados membros ou beneficiários, que não foram contemplados por vagas na Rede Pública Municipal de Ensino.

Maricá, 17 de outubro de 2025.

Prof. Dr. Rodrigo de Moura Santos

Matrícula 6364

Secretário Municipal de Educação de Maricá

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUC Nº 06, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o Protocolo de Prevenção de Doenças Infectocontagiosas e Parasitárias nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e nas Privadas que Ofertam Educação Infantil no Município de Maricá.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer diretrizes e procedimentos padronizados para a prevenção e o controle de doenças infectocontagiosas e parasitárias no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Maricá e instituições privadas de Educação Infantil vinculadas ao sistema municipal, com base em recomendações de órgãos oficiais de saúde nacionais e internacionais, visando à proteção da saúde dos estudantes, familiares e profissionais da educação.

Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se a todas as instituições de ensino, vinculadas ao sistema municipal, que mantenham estudantes em regime de atendimento parcial ou integral.

Art. 3º As orientações aqui estabelecidas fundamentam-se nas diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, da Organização Mundial da Saúde (OMS) e dos Centers for Disease Control and Prevention (CDC).

CAPÍTULO II – DAS MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO

Seção I – Da Higiene das Mãos

Art. 4º Deverá ser garantida a higienização das mãos com água e sabão em momentos-chave, especialmente:

I - antes das refeições;

II - após o uso do banheiro;

III - após atividades externas;

IV - antes e após a troca de fraldas e o banho.

§1º Na ausência de água e sabão, deverá ser utilizado álcool 70%.

§2º Os colaboradores deverão ser treinados quanto à técnica correta de higienização das mãos.

Seção II – Da Limpeza e Desinfecção de Ambientes

Art. 5º A limpeza e desinfecção das superfícies de contato (mesas, brinquedos, maçanetas, corrimãos) deverão ser realizadas diariamente, utilizando-se saneantes à base de quaternário de amônia regularizados pela ANVISA.

§1º Banheiros e cozinhas deverão ser higienizados com solução de hipoclorito de sódio a 1% (água sanitária).

§2º Os ambientes deverão possuir ventilação natural adequada.

Seção III – Da Prevenção de Doenças Parasitárias

Art. 6º As instituições deverão:

I - incentivar o uso de calçados, evitando o contato direto dos pés com o solo;

II - manter controle integrado de vetores e pragas (mosquitos, baratas, piolhos, roedores), com certificado atualizado visível na secretaria da escola;

III - orientar sobre hábitos de higiene pessoal e alimentar;

IV - estimular a vacinação conforme o calendário vacinal do Ministério da Saúde.

Seção IV – Da Prevenção de Doenças Respiratórias

Art. 7º Deverão ser adotadas as seguintes medidas:

I - incentivo à etiqueta respiratória (uso de lenços descartáveis e proteção com o antebraço ao tossir ou espirrar);

II - limpeza diária dos bebedouros e bocais;

III - uso de garrafas individuais;

IV - afastamento temporário de estudantes e profissionais com sintomas respiratórios;

V - estímulo à vacinação conforme o calendário vacinal do Ministério da Saúde.

Seção V – Da Prevenção de Doenças Transmissíveis por Contato

Art. 8º Nos casos de doenças transmissíveis por contato (como escabiose, pediculose, diarreia, doença mão-pé-boca e parasitoses), deverão ser observadas as seguintes medidas:

I - limpeza dos ambientes comuns, no mínimo duas vezes por turno;

II - higienização das superfícies de uso comum;

III - desinfecção com álcool 70% de bancadas e superfícies de troca de roupas e fraldas após cada uso;

IV - lavagem semanal de brinquedos e equipamentos de recreação;

V - proibição de compartilhamento de copos, mamadeiras, roupas de cama, devendo permanecer identificados durante o período de permanência;

VI - higienização das mãos e pés após atividades externas;

VII - armazenamento individualizado dos pertences pessoais em caixas plásticas, tampadas e higienizáveis;

VIII - proibição do uso de calçados nas salas com tatame e berçários;

IX - limpeza imediata de brinquedos que tenham sido levados à boca ou que apresentem resíduos de saliva ou vômito.

Seção VI – Da Alimentação Segura

Art. 9º A manipulação e o consumo de alimentos deverão seguir boas práticas de manipulação, compre-

endendo:

I - higienização adequada de frutas, verduras e utensílios;

II - controle de validade dos produtos;

III - armazenamento em condições adequadas de temperatura e higiene.

CAPÍTULO III – DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE

Art. 10 As instituições deverão promover ações educativas periódicas sobre higiene, prevenção de doenças e importância da vacinação, envolvendo estudantes, profissionais e familiares.

CAPÍTULO IV – DO MONITORAMENTO E DA VIGILÂNCIA

Art. 11 As instituições de Ensino deverão manter vigilância contínua quanto à ocorrência de doenças infectocontagiosas, observando:

I - notificação imediata às Unidades Básicas de Saúde de referência e Secretaria de Educação em casos suspeitos ou confirmados;

II - manutenção de registros atualizados do calendário vacinal dos estudantes e servidores;

III - informação aos responsáveis sobre casos suspeitos ou confirmados.

CAPÍTULO V – DO PROTOCOLO ESPECÍFICO DE ESCABIOSE

Art. 12 A escabiose (sarna humana) é uma doença de pele causada pelo ácaro *Sarcoptes scabiei*, transmitida por contato direto e prolongado com indivíduos infectados ou por meio de objetos contaminados.

Seção I - Da Identificação e Tratamento

Art. 13 São competências dos pais ou responsáveis legais:

I - Encaminhar o estudante à unidade de saúde para avaliação médica e início imediato do tratamento, conforme prescrição médica;

II - Informar à Unidade Escolar sobre o andamento do tratamento;

III - Monitorar e, se necessário, tratar os contatos próximos ao estudante, incluindo familiares e colegas com histórico de compartilhamento de roupas ou objetos pessoais.

Art. 14 São competências da Unidade Escolar:

I - Acompanhar o caso do estudante diagnosticado, mantendo comunicação ativa com os pais ou responsáveis legais;

II - Reforçar a importância de que todos os contatos próximos do estudante, ainda que assintomáticos (familiares, colegas que compartilham roupas, entre outros), sejam devidamente acompanhados.

Seção II - Do Afastamento e Retorno do Aluno

Art. 15 O aluno com diagnóstico confirmado deverá ser afastado das atividades escolares pelo período necessário para a realização do tratamento, conforme orientação médica.

Art. 16 O retorno do estudante à Unidade Escolar deverá ocorrer após conclusão do tratamento, mediante apresentação de:

I - Atestado médico ou comprovante de atendimento em unidade de saúde.

Art. 17 É de competência da equipe gestora:

I - Registrar e acompanhar o caso desde a comunicação inicial até o retorno do aluno;

II - Manter arquivados os documentos apresentados;

III - Registrar todas as comunicações realizadas com os responsáveis;

IV - Garantir que o retorno às atividades ocorra apenas após o cumprimento completo do protocolo de tratamento.

Parágrafo único. Em casos de suspeita de escabiose não confirmada, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar à Unidade Escolar declaração médica.

Seção III – Da Higienização e Controle Ambiental

Art. 18 As ações de limpeza e desinfecção deverão ser intensificadas, observando:

I - manutenção da ventilação natural e limpeza regular dos espaços;

II - desinfecção de superfícies com produtos regularizados pela ANVISA;

III – lavagem de roupas de cama e vestimentas pessoais em água quente (acima de 60°C) e secagem completa;

IV - suspensão temporária de brinquedos de tecido até completa higienização;

V - atenção redobrada à limpeza de sanitários e locais de troca de fraldas.

VI - Não enviar à Unidade Escolar itens não laváveis, como: bichos de pelúcia, travesseiros, roupas sensíveis ou com restrição de lavagem, entre outros.

Seção IV – Da Educação e Vigilância em Saúde

Art. 19 As instituições de ensino deverão:

I - promover ações educativas sobre higiene corporal e cuidados preventivos;

II - incentivar hábitos de higiene pessoal e uso individual de objetos;

III - notificar imediatamente às Unidades Básicas de Saúde e Secretaria de Educação de Maricá qualquer suspeita ou confirmação de casos de escabiose;

IV - colaborar com as equipes de saúde na execução das medidas preventivas e de controle.

V - estabelecer comunicação rápida e articulada entre os setores de saúde e educação;

VI - intensificar as medidas de higiene ambiental para evitar surtos e reinfestações;

VII - seguir integralmente as orientações desta Instrução Normativa e das notas técnicas emitidas pelos órgãos competentes.

Seção V – Das Referências Técnicas

Art. 20 As orientações contidas nesta Instrução Normativa baseiam-se nas seguintes referências técnicas e normativas:

I – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Manual de Higienização das Mãos em Serviços de Saúde. Brasília: ANVISA, 2007;

II – Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. 5ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2021;

III – Organização Mundial da Saúde (OMS). Guidelines on Sanitation and Health. Genebra: World Health Organization, 2018;

IV – Centers for Disease Control and Prevention (CDC). Infection Control in Childcare Settings. Atlanta: CDC, 2021;

V – Ministério da Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Brasília: Ministério da Saúde, 2014;

VI – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Nota Técnica de Prevenção e Controle da Escabiose em Instituições;

VII – Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS) – Maricá. Protocolo de Controle e Prevenção de Escabiose em Ambientes Escolares, 2025.

VIII – FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ). Nota Técnica sobre Escabiose: recomendações para prevenção e controle em ambientes de trabalho. Rio de Janeiro: Observatório de Doenças Infecciosas Relacionadas ao Trabalho - FNSP/ FIOCRUZ, 2024.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pela direção da instituição, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

COMPROMISSO INSTITUCIONAL

A Secretaria Municipal de Educação de Maricá, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, reafirma seu compromisso com a promoção da saúde e a prevenção de doenças transmissíveis, destacando a importância da atuação conjunta entre os setores para assegurar a proteção, o cuidado e o bem-estar de toda a comunidade escolar.

Rodrigo de Moura Santos

Secretário Municipal de Educação

Prefeitura de Maricá

SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 09 DO CONTRATO N.º 10/2021, VI-SANDO O SEU INCLUSÃO DE UNIDADES PREDIAIS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12580/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PERFIL X CONSTRUTORA S.A.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a INCLUSÃO DE UNIDADES PREDIAIS ATENDIDAS PELO CONTRATO N.º 10/2021, sem acréscimo de valores, conforme especificado na manifestação de fls. 2907/2908, de acordo com os documentos de fls. 2852/2875, bem como o disposto no processo administrativo n.º 12580/2019 e quadro abaixo discriminado:

UNIDADES PREDIAIS	
Imóvel	ENDEREÇO
• CENTRO MUNICIPAL DE APOIO AOS IMIGRANTES E REFUGIADOS - CMAIR	RUA 02, LOTE 2, QUADRA C, LOTEAMEN-TO BOA VISTA - MARICÁ/RJ;
• CENTRO DE REGULAÇÃO	– RUA ALBATROZ, Nº 1320 – PARQUE NANSI – MARICÁ/RJ – CEP: 24914-100;
• ESCOLA JARDIM DE INFÂNCIA MUNICIPAL PROFES-SOR RICARDO COUTO DE AGUIAR – JIM TIO RICARDO	RUA ZARLINDA C NUNES, L8, QD 63, ARAÇATIBA – MARICÁ/RJ;
• ARENA ITAIPUAÇU	RUA 13, S/N, QD 15, SÃO BENTO DA LA-GOA – ITAIPUAÇU – MARICÁ/RJ;
• UFS ITAOCAIA VALLEY	AV. TOCANTINS, LOTEAMENTO ITAO-CAIA VALLEY, 4ª GLEBA – ITAIPUAÇU – MARICÁ/RJ;
• UFS SÃO BENTO DA LAGOA	RUA 17, ESQUINA COM A RUA 3, QD 43 – SÃO BENTO DA LAGOA – ITAIPUAÇU – MARICÁ/RJ;
• ESCOLA MUNICIPAL ADEMILDA MUNIZ SIMÕES – E.M. TIA DEDÊ	RUA CANANÉIA, 31, QD 35 – SÃO JOSÉ – MARICÁ/RJ;
• JARDIM DE INFÂNCIA MUNICIPAL PROFESSORA BÂR-BARA RODRIGUES DA SILVA – JIM TIA BÁRBARA	RUA CINCO, LOTE 10, QD 19 – CHÁCARA DE INOÃ –MARICÁ/RJ;
• JARDIM DE INFÂNCIA MUNICIPAL PROFESSORA SA-BRINA SANTIAGO HENRIQUES – JIM TIA SABRINA	– ESTRADA ANTÔNIO CALLADO – PIN-DOBAL – MARICÁ/RJ;
• JARDIM DE INFÂNCIA MUNICIPAL PROFESSORA MARA HONORINA ZANINI BERNARDO – JIM TIA NININHA	RUA OITO – MANU MANUELA – MARICÁ/ RJ;
• ESCOLA MUNICIPAL WILSON SARDINHA DA SILVA	ESTRADA HENFIL – PINDOBAS – MARI-CÁ/RJ;
• ESCOLA MUNICIPAL LÊDA MARIA DO AMPARO LEMOS	RUA ANTÔNIO CALLADO – CORDEIRI-NHO – MARICÁ/RJ;
• JARDIM DE INFÂNCIA MARA REJANE GOMES BUENO – JIM TIA MARA	RUA GUTEMBER FRANCISCO – JARDIM ATLÂNTICO LESTE – MARICÁ/RJ;
• CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LU-CIANA PEXOTO DE OLIVEIRA VIANNA – CEM TIA LU	RUA BABUÇU – CONDADO – MARICÁ/RJ;
• JARDIM DE INFÂNCIA MUNICIPAL PROFESSORA MA-RIA DE LOURDES CRUZ SILVA	RUA PREFEITO HILÁRIO COSTA E SILVA – CENTRO – MARICÁ/RJ;
• ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	RUA OITO, JARDIM ATLÂNTICO OESTE – ITAIPUAÇU – MARICÁ/RJ;
• ESCOLA MUNICIPAL AMAURY GOMES DO NASCIMENTO	RUA GUTEMBER CABRAL FRANCISCO – JARDIM ATLÂNTICO LESTE – MARICÁ/ RJ;
• ESCOLA MUNICIPAL DE APLICAÇÃO JOSÉ PEREIRA DA SILVA DA SILVA	EMAP ZEZINHO – RUA BARÃO DE INOÃ, CENTRO – MARICÁ/RJ;
• CAMPO DO FIGUEIRENSE DO RAFA	CAXITO PEQUENO, MARICÁ/RJ;
• CAMPO DO DINAMO	SÃO JOSÉ DO IMBASSAI, MARICÁ/RJ;
• CASA DO PPT	RUA J BITTENCOURT – LOTE 10 – CEN-TRO, MARICÁ/RJ;

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 10/2021, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, O DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2025.

MARICÁ, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

VERÔNICA DA SILVA COSTA FARIA

SECRETÁRIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MCMV

REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – SEM DISPUTA - PROCESSO ADMI-NISTRATIVO Nº 18174/2025

REVOGA-SE a DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA, realizada com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizou a contratação da empresa BOM GOSTO DITIBUIDORA LTDA inscritos no CNPJ 14.149.802/0001-72. No valor total de 61.482,00, conforme divulgado no Jornal Oficial de Maricá (JOM), Edição nº 1793, à folha 12;

Em, 14 de Outubro de 2025.

Bruna Letícia de Oliveira Tavares

Secretária Municipal Especial de Promoção das Comunidades e do MCMV

SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 373/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINIS-TRATIVO N.º 2538/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ELEVADORES ELEVAT CONSERVAÇÃO LTDA.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CHAMADOS DE EMERGÊNCIA PARA ELEVADOR DA MARCA OTIS, DE 03 (TRÊS) PARADAS, CAPACIDADE PARA 6 (SEIS) PESSOAS E 450 (QUATRO-CENTOS E CINQUENTA) QUILOS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS ORIGINAIS E SUPORTE TÉCNICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2538/2025, NO TERMO DE REFE-RÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS FORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PRAZO: 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

VALOR: R\$ 52.200,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.01.04.122.0030.2036;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 8351/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INSTITUIDO PELA LEI FEDERAL N.º 8.078/1990 E SUAS ALTERA-ÇÕES, PELO DECRETOS MUNICIPAIS Nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 937/2022 E 78/2025.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025.

MARICÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

SECRETÁRIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

PORTARIA CCC N.º 763, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 373/2025, REFE-RENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2538/2025.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL, em observância ao art. 40, §§4º e 5º do Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a ne-cessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 373/2025,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ROBSON CEIA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 113.922, CPF: ***.***.***-18, para figurar como GESTOR do Contrato n.º 373/2025, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Parágrafo único: DESIGNAR a servidora FERNANDA QUINTANILHA DOS SANTOS – MATRÍCULA: 106.263, CPF: ***.***.***-93, para figurar como SUPLENTE do GESTOR do Contrato n.º 373/2025, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 373/2025, nos seguintes termos:

FISCAL TÉCNICO – FILLIPE DE SOUZA BRAZILIENSE DA SILVA – MATRÍCULA: 108.735, CPF: ***.***.***-20;

FISCAL TÉCNICO SUPLENTE – RAFAELA DA CRUZ SILVA – MATRÍCULA: 111.671, CPF: ***.***.***-93;
FISCAL ADMINISTRATIVO – LEONARDO ALMEIDA BRUNO – MATRÍCULA: 113.921, CPF: ***.***.***-36.
FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE – JESSICA DA SILVA – MATRÍCULA: 106.131, CPF: ***.***.***-56.
Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.

Maricá, 16 de outubro de 2025.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

SECRETÁRIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO: 1307.

ORIGEM: 10176/2025.

PARTE: OTICA BIAMMA LTDA.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Multa Administrativa.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA:: O estabelecimento foi autuado em 02 UFIMAS, por não apresentar o respectivo alvará de localização.

INFRIGÊNCIA: Art. 136 da Lei municipal nº 531 de 24/12/1985.

SANÇÃO: Art. 141 da Lei 531 de 24/12/1985.

LOCALIZAÇÃO: Rua professor Cardoso de Menezes, S/N, Qd. 120, Lt. 28 – J.D. Atlantico oeste, itaipuaçu.

Maricá, 16 de 10 de 2025.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal Mat. 113.490

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO: 0807.

ORIGEM: 21298/2025.

PARTE: CLINICA POPULAR MEDICOS R&T LTDA

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Multa Administrativa.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA:: O estabelecimento foi autuado em 05 UFIMAS, por estar em funcionamento sem o respectivo Alvará de Localização.

INFRIGÊNCIA: Art. 136 da Lei municipal nº 531 de 24/12/1985.

SANÇÃO: Art. 141 da Lei 531 de 24/12/1985.

LOCALIZAÇÃO: AV Zumbi dos Palmares nº 563, SLJ 301 ,Qd. 70, Lt. 1A – Barroco, itaipuaçu.

Maricá, 16 de 10 de 2025.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

Mat. 113.490

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO ADIMINISTRATIVO (687.715).

Parte: Vinicius Garcia Fonte.

Assunto: Fiscalização de Posturas – Recursos Municipais.

Decisão de primeira instância: Recurso de Viabilidade: Indeferido.

Fundamentação legal: art. 34, IV, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 16 de 10 de 2025.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

Mat. 113.490

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO ADIMINISTRATIVO (786.489).

Parte: TIAGO FERNANDES GOMES DO NASCIMENTO.

Assunto: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

Decisão de primeira instância: Recurso de Viabilidade: Deferido.

Fundamentação legal: art. 34, IV, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 16 de 10 de 2025.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

Mat. 113.490

Maricá, 16 de 10 de 2025.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO ADIMINISTRATIVO (794.482).

Parte: THIAGO SANTOS CARDOSO SILVA.

Assunto: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

Decisão de primeira instância: Recurso de Viabilidade: Deferido.

Fundamentação legal: art. 34, IV, Decreto 155, de 02/05/2018.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

Mat. 113.490

Maricá, 16 de 10 de 2025.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO ADIMINISTRATIVO (796.667).

Parte: ALEXANDRE FERNANDES MONTEIRO.

Assunto: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

Decisão de primeira instância: Recurso de Viabilidade: Deferido.

Fundamentação legal: art. 34, IV, Decreto 155, de 02/05/2018.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

Mat. 113.490

Maricá, 16 de 10 de 2025.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO ADIMINISTRATIVO (798.329).

Parte: FERNANDA HELEN DE SOUZA SILVA.

Assunto: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

Decisão de primeira instância: Recurso de Viabilidade: Deferido.

Fundamentação legal: art. 34, IV, Decreto 155, de 02/05/2018.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

Mat. 113.490

Maricá, 16 de 10 de 2025.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO ADIMINISTRATIVO (798.584).

Parte: JACIARA PEREIRA RIBEIRO DE ANDRADE.

Assunto: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

Decisão de primeira instância: Recurso de Viabilidade: Deferido.

Fundamentação legal: art. 34, IV, Decreto 155, de 02/05/2018.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

Mat. 113.490

Maricá, 16 de 10 de 2025.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO ADIMINISTRATIVO (798.866).

Parte: LEONARDO DA CONCEICAO BARBOSA.

Assunto: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

Decisão de primeira instância: Recurso de Viabilidade: Deferido.

Fundamentação legal: art. 34, IV, Decreto 155, de 02/05/2018.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

Mat. 113.490

SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA SGLC N.º 133, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNA O AGENTE DA CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 20º, VI da Lei Complementar Municipal nº 398, de 12 de dezembro de 2024, que revogou a Lei Complementar n.º 379, de 25 de maio de 2023, e do Art. 4º, §1º, e 6º, §1º, do Decreto Municipal nº 921, de 18 de outubro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor federal efetivo cedido e listado abaixo para atuar como agente da contratação na condução de procedimentos licitatórios regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Direta do Município de Maricá, e, quando não estiver atuando como agente de contratação, como membro da equipe de apoio:

1. Marcus Henrique Tavares Moreira, Matrícula n.º 114.632.

Art. 2º As atribuições e competências do agente da contratação, seu respectivo suplente e da equipe de apoio obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2023 e seus regulamentos no âmbito municipal, especialmente o disposto no Decreto Municipal nº 921, de 18 de outubro de 2022 e no Decreto Municipal nº 78, de 29 de abril de 2025, bem como suas respectivas alterações posteriores.

Art. 3º Os agentes da contratação e os membros da equipe de apoio receberão JETON, na forma da Lei Municipal nº 2.747, de 05 de julho de 2017, com a redação propiciada pela Lei Municipal nº 3.326, de 18 de maio de 2023, e do Art. 3º, VI, do Decreto Municipal nº 1.083, de 14 de junho de 2023, a saber o pagamento no valor de R\$ 491,20 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) por reunião efetivamente realizada, limitado ao valor de R\$ 4.322,56 (quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) por mês, vedada a participação em demais colegiados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário especificamente as Portarias SMA nº 18/2023, nº 509/2023, nº 762/2023 e nº 03/2024.

Publique-se. Maricá, em 20 de outubro de 2025.

FELIPPE GOMES LIMA

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Governança em Licitações e Contratos do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 20 da Lei complementar nº 398 de 2024, e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 78/2025, vem informar a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 35/2025, signatária a Secretaria de Educação, por meio do Sr. Rodrigo de Moura Santos, Secretário de Educação, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação, limpeza de caixas d’água, cisternas e castelo d’água, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas dependências das unidades escolares do município de Maricá e em todos os prédios administrados pela Secretaria de Educação, em favor da empresa DEDETEC SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 07.834.090/0001-65, no valor de R\$ 139.400,00 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos reais), com vigência até 16/10/2026, disponível na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas e também através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.
Maricá, 17 de outubro de 2025.
Felippe Gomes Lima
Secretário de Governança em Licitações e Contratos
Mat.: 114.961

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [14329/2025] MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90021/2025 (PNCP Nº 301/2025).

Objeto: Aquisição de kimonos, visando atender às necessidades da secretaria de educação.
Data e horário de início da sessão pública: 23/10/2025 às 8h.
Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Informações complementares: O Aviso de Dispensa estará à disposição dos interessados a partir do dia 20/10/2025 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por meio do sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município de Maricá por meio do site: www.marica.rj.gov.br. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Telefones: (21) 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.
Maricá, 17 de outubro de 2025.
MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JUNIOR
SUBSECRETÁRIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [10570/2025] - MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90022/2025 (PNCP Nº 303/2025).

Objeto: Aquisição de freezers para serviços da vigilância em saúde.
Data e horário de início da sessão pública: 23/10/2025 às 8h.
Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Informações complementares: O Aviso de Dispensa estará à disposição dos interessados a partir do dia 20/10/2025 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por meio do sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município de Maricá por meio do site: www.marica.rj.gov.br. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Telefones: (21) 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.
Maricá, 17 de outubro de 2025.
MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JUNIOR
SUBSECRETÁRIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [10568/2025] - MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90023/2025 (PNCP Nº 302/2025).

Objeto: Aquisição de Coolers e Gelo Artificial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
Data e horário de início da sessão pública: 23/10/2025 às 8h.
Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Informações complementares: O Aviso de Dispensa estará à disposição dos interessados a partir do dia 20/10/2025 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por meio do sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município de Maricá por meio do site: www.marica.rj.gov.br. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Telefones: (21) 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.
Maricá, 17 de outubro de 2025.
MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JUNIOR
SUBSECRETÁRIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DE AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 30645 - PROCESSO: 0016329/2025

AUTUADO: Sr. Município.
CNPJ:
ENDEREÇO: Rua 82, QD. 66, LT. 1 A - Jacaraó.
OBJETO: Supressão de aproximadamente 5 indivíduos de porte arbóreo.
INFRINGÊNCIA: Lei Municipal 2367/2011.
Prazo: 20 dias
Maricá, 16 de outubro de 2025.
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT. 113.494

EXTRATO DE AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 30684 - PROCESSO: 0008995/2025

AUTUADO: Sr. Responsável.
CNPJ:
ENDEREÇO: Estrada do Caxito, área de terra, Caxito (Rua Raul Alfredo de Andrade) 22,894520 Sº 42,825736 Oº.
OBJETO: Poluição do ar por queima de material.
INFRINGÊNCIA: Lei Municipal 2380 de 2011.
Prazo: 20 dias
Maricá, 15 de outubro de 2025.
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT. 113.494

EXTRATO DE AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 34021 - PROCESSO: 0017531/2025

AUTUADO: Sr. Contribuinte.
CNPJ:
ENDEREÇO: Rua Vinte e Oito, QD. 51, LTs. 06 e 05 – Chácaras de Inoã.
OBJETO: Corte de pelo menos 30 indivíduos arbóreos e queima de material lenhoso.
INFRINGÊNCIA: Lei Municipal 2380 de 2011, Lei 77/78, Lei 2367/2011.
Prazo: 20 dias
Maricá, 15 de outubro de 2025.
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT. 113.494

EXTRATO DE AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 34038 - PROCESSO: 0019461/2025

AUTUADO: Fania Cunha Plonczynski.
CNPJ:
ENDEREÇO: Rua 7 (sete), área, LT. 11 – Santa Paula.
OBJETO: Poluição por queima de material.
INFRINGÊNCIA: Lei Municipal 2380/2011.
Prazo: 20 dias
Maricá, 16 de outubro de 2025.
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT. 113.494

EXTRATO DE AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 34041 - PROCESSO: 0019460/2025

AUTUADO: Clauber de Lemos Coelho.
CNPJ:
ENDEREÇO: Av. Orestes Vereza, nº 80 (coord.: -22,892904 -42,937130).
OBJETO: Poluição por queima de material.
INFRINGÊNCIA: Lei Municipal 2380/2011.
Prazo: 20 dias
Maricá, 16 de outubro de 2025.
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT. 113.494

EXTRATO DE AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 34046 - PROCESSO: 0020651/2025

AUTUADO: Sr. Contribuinte.
CNPJ:
ENDEREÇO: Rua 64 (sessenta e quatro), QD. 65, LT. 01 – Jacaraó.
OBJETO: Pelo corte de 03 (três) indivíduos arbóreos.

INFRINGÊNCIA: Lei Municipal 2367/2011.
Prazo: 20 dias
Maricá, 16 de outubro de 2025.
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT. 113.494

EXTRATO DE AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 34125 - PROCESSO: 0018229/2025

AUTUADO: Sr. Contribuinte.
CNPJ:
ENDEREÇO: Rua das Azaléias, QD. 48, LTs. 1371 e 1372 – Parque Nanci.
OBJETO: Supressão vegetal de indivíduo arbóreo.
INFRINGÊNCIA: Lei Municipal 2367/2011.
Prazo: 20 dias
Maricá, 16 de outubro de 2025.
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT. 113.494

EXTRATO DE AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 34159 - PROCESSO: 0015720/2025

AUTUADO: Sr. Município.
CNPJ:
ENDEREÇO: Rua Itatiaia, QD. 47, LTs. 5 e 6 – Itaocaia Valley.
OBJETO: Supressão de indivíduos arbóreos em área de abrangência do Parque Serra da Tiririca e na Faixa Marginal de Proteção (FMP).
INFRINGÊNCIA: Lei Municipal 2367/2011.
Prazo: 20 dias
Maricá, 15 de outubro de 2025.
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT. 113.494

EXTRATO DE AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 34171 - PROCESSO: 0020654/2025

AUTUADO: Sr. Município.
CNPJ:
ENDEREÇO: Av. Ruth Ribeiro (coord.: -22.931810 -42.779600) – Jd. Interlagos.
OBJETO: Supressão de 01 (um) indivíduo de porte arbóreo na Faixa Marginal de Proteção da Lagoa (FMP).
INFRINGÊNCIA: Lei Municipal 2367/2011.
Prazo: 20 dias
Maricá, 16 de outubro de 2025.
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT. 113.494

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 30689 – PROCESSO 0025058/2023

Nome do Proprietário: José Vieira.
Nº Processo: 0025058/2023
Endereço: Rua Hilário Cisneiros, QD. 491, LT. 21 – Jd. Atlântico Leste.
Motivo: Pelo descumprimento da intimação nº 26892, publicada no JOM nº 1712 do dia 19 de março de 2025.
Nº do Auto: 30689
Data da Lavratura: 14/05/2025
Prazo: 20 Dias
Maricá, 16 de outubro de 2025.
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT.113.494

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 34032 – PROCESSO 0018155/2024

Nome do Proprietário: João Soares de Oliveira.
Nº Processo: 0018155/2024
Endereço: Av. Antônio Carlos Jobim, QD. 01, LT. 08 – Lot. Praia das Lagoas 7A.PL – Ponta Negra.
Motivo: Pelo descumprimento das condicionantes da Autorização Ambiental nº 40/2021 em violação aos artigos 82, 83 e 89 da Lei Municipal nº 2380/2011.
Nº do Auto: 34032
Data da Lavratura: 10/09/2025
Prazo: 20 Dias
Maricá, 16 de outubro de 2025.

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT.113.494

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 34044 PROCESSO 0022123/2024

Nome do Proprietário: Empresa de Engenharia Boring LTDA.
Nº Processo: 0022123/2024
Endereço: Av. João Batista Andrade, QD. 26, LT. 22, Balneário Lagomar – Jacaroá.
Motivo: Pelo descumprimento da intimação nº 29983 de 17 de fevereiro de 2025, publicada no JOM nº 1725 de 25 de abril de 2025.
Nº do Auto: 34044
Data da Lavratura: 01/10/2025
Prazo: 20 Dias
Maricá, 16 de outubro de 2025.
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT.113.494

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 34034 – PROCESSO 0022918/2024

Nome do Proprietário: Nivaldo Soares de Almeida
Nº Processo: 0022918/2024
Endereço: Av. Antônio Carlos Jobim, QD. 01, LT. 06 – Lot. Praia das Lagoas 7A.PL. – Ponta
Motivo: Descumprimento do auto de embargo nº 26849, publicado no JOM nº 1655 de 18 de outubro de 2024.
Nº do Auto: 34034
Data da Lavratura: 10/09/2025
Prazo: 20 Dias
Maricá, 15 de outubro de 2025.
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT.113.494

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 34167 - PROCESSO: 0016329/2025

Nome do Proprietário: Wilbur Clark Andrews Junior.
Nº Processo: 0016329/2025
Endereço: Rua 85, QD. 66, LT. 1 A – Balneário Lagomar.
Motivo: Supressão de aproximadamente 05 (cinco) indivíduos arbóreos.
Nº do Auto: 34167
Data da Lavratura: 06/10/2025
Prazo: 20 Dias
Maricá, 16 de outubro de 2025.
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT.113.494

INTIMAÇÃO Nº 34022 – PROCESSO 0017531/2025

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.
Nº Processo: 0017531/2025
Endereço: Rua 28, QD. 51, LTs. 06 e 05 – Chácaras de Inoã.
Motivo: Corte de árvore irregular.
Nº do Auto: 34022
Data da Lavratura: 25/08/2025
Prazo para recurso: 20 Dias
Maricá, 15 de outubro 2025.
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT.113.494

INTIMAÇÃO Nº 34047 – PROCESSO 0020651/2025

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.
Nº Processo: 0020651/2025
Endereço: Rua 64 (sessenta e quatro), QD. 65, LT. 01 – Jacaroá.
Motivo: Apresentar autorização ambiental para corte de árvore.
Nº do Auto: 34047
Data da Lavratura: 06/10/2025
Prazo para recurso: 20 Dias
Maricá, 16 de outubro de 2025.
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT.113.494

INTIMAÇÃO Nº 34165 – PROCESSO 0017531/2025

Nome do Proprietário: Sr. Munícipe.
Nº Processo: 0017531/2025
Endereço: Rua 28, QD. 51, LTs. 06 e 05 – Chácaras de Inoã.
Motivo: Lotes sem identificação.
Nº do Auto: 34165
Data da Lavratura: 25/08/2025
Prazo para recurso: 20 Dias
Maricá, 15 de outubro 2025.
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT.113.494

INTIMAÇÃO Nº 34170 – PROCESSO 0020654/2025

Nome do Proprietário: Sr. Munícipe.
Nº Processo: 0020654/2025
Endereço: Av. Ruth Ribeiro (coord.: -22.931810 -42.779600) – Jd. Interlagos.
Motivo: Supressão vegetal na Faixa Marginal de Proteção (FMP).
Nº do Auto: 34170
Data da Lavratura: 06/10/2025
Prazo para recurso: 20 Dias
Maricá, 16 de outubro de 2025.
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT.113.494

INTIMAÇÃO Nº 34172 – PROCESSO 0016329/2025

Nome do Proprietário: Sr. Wilbur Clark Andrews Junior
Nº Processo: 0016329/2025
Endereço: Rua 85, QD. 66, LT. 1 A – Balneário Lagomar.
Motivo: Não atendimento da notificação nº 30644, publicada no JOM nº 1777 de 03 de setembro de 2025.
Nº do Auto: 34172
Data da Lavratura: 06/10/2025
Prazo para recurso: 20 Dias
Maricá, 16 de outubro 2025.
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT.113.494

NOTIFICAÇÃO Nº 33957 – PROCESSO 0009232/2024

Nome do Proprietário: Sr. Responsável.
Nº Processo: 0009232/2024
Endereço: Rua Walter Favila, QD. 81, LT. 22 – Barroco.
Motivo: Realizar manutenção da vegetação com risco de queda de galhos.
Nº do Auto: 33957
Data da Lavratura: 21/07/2025
Prazo: 07 dias
Maricá, 16 de outubro de 2025.
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT.113.494

NOTIFICAÇÃO Nº 33968 – PROCESSO 0017924/2025

Nome do Proprietário: Sr. Responsável.
Nº Processo: 0017924/2025
Endereço: Rua Berto Ferreira Novato, Loteamento Praia das Lagoas SA, QD. 1, LT. 17 – Bananal.
Motivo: Apresentar autorização para movimentação de terra.
Nº do Auto: 33968
Data da Lavratura: 19/08/2025
Prazo: 07 dias
Maricá, 15 de outubro de 2025.
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT.113.494

NOTIFICAÇÃO Nº 33969 – PROCESSO 0017925/2025

Nome do Proprietário: Sr. Responsável.
Nº Processo: 0017925/2025
Endereço: Rua Berto Ferreira Novato, Loteamento Praia das Lagoas SA, QD. 1, LT. 0 – Bananal.
Motivo: Apresentar autorização ambiental para movimentação de terra.
Nº do Auto: 33969
Data da Lavratura: 19/08/2025
Prazo: 07 dias
Maricá, 16 de outubro de 2025.
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT.113.494

NOTIFICAÇÃO Nº 33986 – PROCESDSO 0020904/2025

Nome do Proprietário: Sr. Responsável.
Nº Processo: 0020904/2025
Endereço: Av. João Batista Andrade, QD. 26, LT. 13 – Jacaroá.
Motivo: Apresentar autorização ambiental para movimentação de terra e solução técnica para contenção de encosta.
Nº do Auto: 33986
Data da Lavratura: 01/10/2025
Prazo: 07 dias
Maricá, 16 de outubro de 2025.
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT.113.494

NOTIFICAÇÃO Nº 33970 – PROCESSO 0017926/2025

Nome do Proprietário: Sr. Responsável.
Nº Processo: 0017926/2025
Endereço: Rua Berto Ferreira Novato, Loteamento Praia das Lagoas SA, QD. 1, LT. 16 – Bananal.
Motivo: Apresentar autorização ambiental para movimentação de terra.
Nº do Auto: 33970
Data da Lavratura: 19/08/2025
Prazo: 07 dias
Maricá, 16 de outubro de 2025.
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT.113.494

NOTIFICAÇÃO Nº 34027 – PROCESSO 0012617/2025

Nome do Proprietário: Sr. Munícipe.
Nº Processo: 0012617/2025
Endereço: Rua 161, QD. 230, LT. 11 – Ponta Negra.
Motivo: Vegetal arbóreo ultrapassando limites do lote vizinho.
Nº do Auto: 34027
Data da Lavratura: 08/09/2025
Prazo: 07 dias
Maricá, 15 de outubro de 2025
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT.113.494

NOTIFICAÇÃO Nº 34166 – PROCESSO 0017531/2025

Nome do Proprietário: Sr. Responsável.
Nº Processo: 0017531/2025
Endereço: Rua 28, QD. 51, LTs. 06 e 05 – Chácaras de Inoã.
Motivo: Realizar obras sem apresentar as devidas autorizações municipais.
Nº do Auto: 34166
Data da Lavratura: 25/08/2025
Prazo: 07 dias
Maricá, 16 de outubro de 2025.
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT.113.494

SECRETARIA DE SAÚDE**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 DO CONTRATO N.º 56/2023 – SMS, VISANDO SEU ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6740/2023**

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DISTRIBUIDORA VIOLETRAS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES DO CONTRATO N.º 56/2023 – SMS QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, A PARTIR DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E COPIADORAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO ON-SITE (INCLUINDO PEÇAS), ALÉM DO FORNECIMENTO DE INSUMOS (TONER, CARTUCHO, BASTÕES, CILINDROS, FUSORES ETC.), EXCETO PAPEL, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, I, “B” E §1º DA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, NA FORMA DAS JUSTIFICATIVAS INSERIDAS ÀS FLS. 609, 610/611 E 641, MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA ÀS FLS. 551 E 593, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 604, RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FLS. 541, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ÀS FLS. 635, PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ÀS FLS. 580/586, NOS PARECERES DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 615/620 TODAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6740/2023, BEM COMO NA FORMA ABAIXO:

I. ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES NO PERCENTUAL DE 4,62% (QUATRO VIRGULA SESSENTA E DOIS POR CENTO) DO CONTRATO N.º 56/2023 – SMS, CONFORME DOCUMENTO DE FLS. 635 COM FUNDAMENTO NO ART. 65, I, “B” E §1º DA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

VALOR: R\$ 9.925,02 (NOVE MIL, NOVECIENTOS E VINTE CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2183;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1500;

NOTAS DE EMPENHO: 333/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025.

MARICÁ, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

DR. MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MATRÍCULA N.º 6658

PORTARIA N.º 143, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as Portarias n.º 139/2025, 140/2025 e 141/2025 de 09 de outubro de 2025, publicadas no JOM de nº1794 de 13 de outubro de 2025, que designaram gestor dos contratos de n.º 03/2025-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1968/2025, N.º 29/2021-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16151/2019 e CONTRATO de N.º 25/2020-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4614/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Maricá, 15 de outubro de 2025.

Dr. Marcelo Costa Velho Mendes de Azevedo

Secretário de Saúde

Matrícula N.º 6658

AUTORIZO - PROC. 11199/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa de licitação, com base no art. n.º 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, referente ao processo administrativo nº 11199/2025, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de ÓCULOS PARA CORREÇÃO (LENTE COM ARMAÇÃO) MULTIFOCAL COM PROTEÇÃO DE ULTRAVIOLETA em função de Ofício da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, adjudicando o objeto em favor da Empresa: LUIZ OTAVIO MURTA FERREIRA - CNPJ: 49.635.847/0001-31, no valor de R\$347,00 (trezentos e quarenta e sete reais).

Maricá, 17 de outubro de 2025.

Dr. MARCELO VELHO COSTA MENDES DE AZEVEDO

Secretário de Saúde

Mat. 6658

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 130, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 50/2024 – SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8453/2024, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 65 DE 09 DE MAIO DE 2024 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal n.º 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 50/2024 – SMS, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA: CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES, CAFÉ DA MANHÃ, COFFEE BREAK, COQUETEL SEM ÁLCOOL, ALMOÇO/

JANTAR COMERCIAL, ALMOÇO/JANTAR EXECUTIVO SEM ÁLCOOL E LANCHE SIMPLES PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, SOB DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme processo administrativo n.º 8453/2024, RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor CLAUDINI MOREIRA CARDOZO FRIZZERA – MATRÍCULA: 113.628, CPF: ***.***.***-10, na condição de fiscal do Contrato n.º 50/2024 – SMS.

Art. 2º INCLUIR o servidor FLÁVIO VIEIRA DA SILVA – MATRÍCULA: 114.990, CPF: ***.***.***-10, na condição de fiscal, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 50/2024 – SMS.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

ISCAL – FLÁVIO VIEIRA DA SILVA – MATRÍCULA: 114.990, CPF: ***.***.***-10;

FISCAL – GIANNE SIQUEIRA MELLO ALEXANDRE – MATRÍCULA: 111.266, CPF: ***.***.***-19;

FISCAL – FERNANDA MACHADO BECK DE ANDRADE – MATRÍCULA: 106.648, CPF: ***.***.***-20.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/10/2025.

Publique-se.

Maricá, 08 de outubro de 2025.

DR. MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MATRÍCULA N.º 6658

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025 - LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE E LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Maricá, situada à Av. Nossa Senhora do Âmparo, 57-Centro CEP: 24900-830 representado para todos os fins de direito por seu Presidente, o Sr.: Aldair Nunes Elias, torna público a realização do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, o que faz amparado no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em conformidade com as seguintes condições:

2. OBJETO**2.1 Detalhamentos Do Objeto**

2.1.1 Nome do Evento: Encontro Nacional de Legislativos Municipais em Gramado de 21 a 24 de outubro.

2.1.2 Objetivo Do Curso/Evento: Fortalecer o Poder Legislativo Municipal, apresentando temas para a qualificação e melhor conhecimento aos gestores, aos vereadores e vereadoras e aos cidadãos e cidadãs envolvidos com o legislativo municipal, promovendo a integração entre os membros das câmaras municipais do Brasil.

2.1.3 Público Alvo: agentes públicos municipais listados nos eventos da UVB/Plenária: vereadores e vereadoras, assessores(as), diretores(as), procuradores(as), presidentes de câmaras, prefeitos(as), vice prefeitos(as), secretários(as) municipais, assessores (as), procuradores(as), e lideranças de entidades representativas.

2.1.4 Local: Expogramado – Centro de convenções em Gramado, Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros, 4111 – Centro, Gramado – RS, 95670-000

2.1.5 Responsável Pela Realização UVB - UNIÃO DE VEREADORES DO BRASIL através da PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA.

2.1.6 Datas E Horários :Segue na programação abaixo descritas no item 2.1.7.

2.1.7. Programação: Encontro Nacional de Legislativos Municipais em Gramado de 21 a 24 de outubro.

Dia 21 – Terça-feira

Chegada e Acolhimento

14h as 17h – Credenciamento e entrega de material

Sessão de abertura solene

Hino Nacional e pronunciamentos institucionais

Dia 22 – Quarta-feira

Fórum Nacional da Mulher Parlamentar da UVB

Primeira Conferência Nacional de Política para as Mulheres

Palestra de abertura: “A força do Legislativo Municipal como espaço de transformação”

10h– Judicialização da Saúde e a Atuação da Defensoria Pública

Guilherme Henrique Marine de Souza, Defensor Público do Estado do Rio Grande do Sul desde 2019, é atualmente dirigente do Núcleo de Defesa da Saúde da DPE/RS. Graduado em Direito pela UNISINOS e Especialista em Direito Público pela UCS.

10h:30 – O poder da mulher nos espaços de decisão

11h – O papel do vereador em políticas públicas voltadas para a empregabilidade da pessoa com deficiência.

Fabiana Carvalho, Presidente da Câmara de Pacajús no Ceará

12h – Intervalo para almoço

14h – O Poder da comunicação no mandato Legislativo

Ana Paula Mainardi, Assessora do Deputado Estadual Marcus Vinícius de Almeida, na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, Pós graduada em Marketing Digital, Assessora Legislativa Municipal, durante 11 anos na Câmara de Capão da Canoa.

Palavras-chaves: comunicação, liderança, marketing

16h – Criação e fortalecimento das Procuradorias da Mulher nas Câmaras Municipais

18h – Sessão cultural com artistas locais

Dia 23 – Quinta-feira

Fórum Nacional da Mulher Parlamentar da UVB

Primeira Conferência Nacional de Política para as Mulheres

9h – Caminhos para políticas públicas de igualdade de gênero

Vivian Vasconcelos – Advogada administrativista. Conselheira Seccional da OAB Bahia (triênio 2025/2027). Empresária na área de regularização fundiária (REURB). Especialista em Direitos Humanos. Mestranda em Direitos Fundamentais e Alteridade. Consultora das Organizações das Nações Unidas (ONU/PNUD). Membro da Comissão de Direitos Humanos, da Comissão de Promoção da Igualdade Racial e Advocacia Negra da OAB Bahia. Diretora da Rede de Advogadas Negras Yalodês.

10h – A participação feminina no processo legislativo e no executivo municipal

STÉFANIE CASAGRANDE – Possui graduação em Pedagogia (2011) e formação inicial no Curso Normal Magistério (2008), com habilitação em ambos para atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Desde 2021, exerce o cargo de Secretária Municipal de Educação e Inovação de Encantado-RS, atuando na gestão de políticas públicas educacionais com foco na melhoria da qualidade do ensino. Tem experiência profissional como professora e gestora da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Encantado-RS (2010 a 2021) e como pedagoga no Lume Centro de Educação Profissional (2009 a 2013). Atuou na área da Educação com ênfase em Educação Especial, Educação Tecnológica e Gestão Escolar. É especialista em Psicopedagogia (2011), Mídias na Educação (2013), Educação Especial e Inclusiva (2015), bem como em Gestão e Coordenação Escolar (2017), por meio de cursos de Pós-graduação Lato Sensu. Na gestão pública, coordena projetos estruturantes voltados ao fortalecimento da educação pública municipal, com resultados positivos evidenciados em indicadores de aprendizagem e inovação pedagógica.

11h – O Brasil que dá certo com o protagonismo dos municípios

Maycon Willian da Silva, nascido em 1990 em Machado (MG), construiu trajetória marcada por liderança, esporte e ações sociais, destacando-se como tricampeão mineiro e campeão brasileiro de Jiu-Jitsu e fundador de um projeto social que atendeu mais de 300 jovens. Iniciou a carreira política em 2016 como vereador, foi vice-presidente e presidente da Câmara Municipal e, em 2020, eleito prefeito de Machado, sendo reeleito em 2024 com 77,91% dos votos, maior percentual da história da cidade. Atualmente, é presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional e Sustentável (CIDERSU), vice-presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Extremo Sul de Minas (CIMESMI) e primeiro secretário da Associação Mineira de Municípios (AMM).

12h – Intervalo para Almoço

14h – Homens e mulheres juntos contra a violência e o feminicídio

Marcela Machado, Advogada, supervisora jurídica do programa Empoderadas e Mestranda em Processo, Justiça e Direitos Humanos

15h – Inovação e Comunicação – Como a Mulher Pode Usar Sua Voz para Transformar

Bárbara Susan, empreendedora, Idealizadora do Congresso Líderes Futuristas, ativista social, comunicadora, apresentadora do Programa Líderes futuristas, palestrante e mentora de lideranças. Começou a sua trajetória em movimento sócias desde os 16 anos, incentivada pelo Pai, foi liderança Municipal, Estadual e Nacional da Juventude. Realizou projetos no RS, e em Brasília como Juventude Sustentável e Prepara DF “curso pré nem para jovens do Distrito Federal” Em 2019 fez parte do RenovaBr escola de novos políticos do Brasil. Foi Apresentadora do Entre elas na Capital em Brasília, e Decola com Bárbara Susan.

16h – O poder da mulher nos espaços de decisão

Greicy Weschenfelder, é graduada em Letras, com pós-graduação em Orientação e Gestão Escolar e mestrado em Comunicação Social. Atuando como professora, escritora e palestrante, dedica-se à educação, à formação de professores e à promoção do pensamento crítico por meio da linguagem. Com ampla experiência acadêmica e prática, Greicy integra conhecimento, comunicação e sensibilidade em suas abordagens, inspirando educadores e estudantes em diversos contextos.

17h – Violência Doméstica

Comandante Nádia, natural de Porto Alegre e tem 55 anos de idade, filha única de sargento da BM e de professora estadual, é casada e mãe de três meninos. Formada em Letras, já foi professora, com especialização em Psicologia Escolar pela PUCRS, curso de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas pela Universidade Federal de Santa Catarina e formação em Policiamento Comunitário pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e é pós graduada em gestão pública. Tenente Coronel da Reserva da Brigada Militar, onde ingressou em 1989 e atuou por 27 anos, Nádia Rodrigues Silveira Gerhard teve uma trajetória profissional pioneira na instituição, sendo a primeira mulher a comandar um Batalhão de Polícia Militar no Rio Grande do Sul.

19h – Cerimônia de entrega da Medalha Mulher Destaque Brasil

Dia 24 – Sexta-feira

TODA PROGRAMAÇÃO ACONTECERÁ NA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAMADO

9h – Os próximos passos do Legislativo Municipal frente aos desafios sociais

10h – Relatoria dos encontros: propostas e compromissos assumidos

11h – Encerramento oficial

Cada painel será composto por 2 a 3 palestrantes femininas, com mediação.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

Fortalecer o Poder Legislativo Municipal, apresentando temas para a qualificação e melhor conhecimento aos gestores, aos vereadores e vereadoras e aos cidadãos e cidadãs envolvidos com o legislativo municipal, promovendo a integração entre os membros das câmaras municipais do Brasil. Ao investir em cursos de aperfeiçoamento, esta Casa Legislativa, reafirma seu compromisso com a excelência na prestação de serviços públicos, garantindo capacitação e informação para enfrentar desafios emergentes e promover uma administração mais eficaz. Além disso, promove uma administração mais transparente, ética e alinhada às demandas atuais, fortalecendo a eficiência e a legitimidade do trabalho realizado pela instituição.

4. DO FORNECEDOR

Fornecedor: PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA – CNPJ 18.336.780/0001-00 - R BARAO DO RIO BRANCO – 492 – CENTRO – ENCANTADO – RS - PLANALTO.CONTABIL@CONZATTI.COM.BR - (55) 9644-9022.

4.1. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A contratação dos serviços por meio de inexigibilidade de licitação se fundamenta na singularidade e especialização oferecidas pelo fornecedor. A escolha da PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS, como fornecedor é respaldada pelo compromisso da instituição em proporcionar cursos de elevada qualidade, ministrados por profissionais especializados na gestão pública. Isso representa um investimento em uma fonte Confiável de conhecimento atualizado e pertinente, adaptado às demandas específicas de servidores. A PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS destacam-se por facilitar o intercâmbio de experiências técnico legislativas, promovendo encontros, boletins periódicos, congressos, cursos, seminários e outras atividades afins em nível estadual e regional. Essas iniciativas visam o estudo de teses, projetos de leis, leis e eventos nas esferas político-administrativa, social e econômica, bem como o aprimoramento e treinamento, sempre alinhados aos princípios fundamentais, direitos e garantias individuais e coletivos previstos na Constituição.

4.2. DA JUSTIFICATIVA DOS VALORES

Para comprovar que os preços praticados pela A PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS são estabelecidos com cautela, razoabilidade e proporcionalidade, a própria entidade demonstra que os preços oferecidos para a contratante estão alinhados com os praticados no mercado, ou seja, aqueles oferecidos para outros órgãos e entidades públicas. Essa fundamentação é claramente apresentada no endereço eletrônico <https://uvbbrasil.com.br/xxiv-marcha-dos-gestores-e-legislativos-municipais-de-22-a-25-de-abril> onde os valores estão detalhados, promovendo isonomia e transparência no processo de precificação.

Cópia da nota fiscal/boleto de inscrição para curso/evento encontra-se anexada ao processo. É essencial enfatizar que, ao avaliar os custos, é imperativo considerar a natureza específica do objeto da contratação.

4.3. DA JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Considerando a baixa complexidade do objeto da contratação e tendo em vista a exceção à elaboração do Estudo Técnico preliminar do inc. I, Art. 10, da Resolução nº 202/2024, em que é facultada na hipótese do Inc. II, Art 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

5. DOS VALORES

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por cada inscrição de participação no evento previsto no objeto deste, o valor de R\$ 797,00 (setecentos e noventa e sete reais), o valor global da contratação é de 4.782,00 (quatro mil setecentos e oitenta e dois reais), referente a 06 (seis) inscrições.

5.2 O pagamento será realizado até o dia 21.10.2025

6. DOS REQUISITOS E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Antes da emissão deste documento, os documentos da proponente, enumerados a seguir, foram juntados ao processo como requisito para a formalização do procedimento de contratação:

- Proposta de serviços (Folder ou documentos que contem a programação e demais informações sobre o evento/curso);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Contrato Social;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Declaração que possui notória especialização para os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de realização de eventos e treinamentos, atendendo aos requisitos para a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2001.

l) E demais Declarações apresentadas pela responsável do Evento.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O período de vigência da contratação é o período de realização do curso/evento previsto neste processo.

8. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS A CONTRATADA

8.1. Prestará os serviços nos horários, datas e local previstos neste processo.

9. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As Despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da Câmara Municipal de Maricá, Situada Av. Nossa Senhora do Amparo, 57- Centro Cep:24900-830 - Maricá - RJ - Poder Legislativo Municipal CNPJ: 27.772.078.0001-80 Telefone: (21) 2637.2439.

9.2. Os recursos financeiros correrão por conta dos valores consignados em cada exercício financeiro correspondente e serão provenientes da própria contratante.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. O instrumento contratual do presente processo será a nota de empenho de despesa conforme previsto no artigo 95 da Lei nº 14133/2021.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICADA E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

11.1. A formalização do presente processo de Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento no art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, Resolução nº 003/2023 e 002/2024 da Câmara Municipal de Maricá.

12. DO FORO:

12.1. Para dirimir as questões oriundas do presente documento e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Maricá/RJ, por mais privilegiado que outro seja.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aprovo o presente termo de justificativa da contratação.

13.2. Declaro ter tomado conhecimento de todo procedimento vinculado a este termo. 13.3. Publique-se este termo de justificativa da contratação.

13.4. Realize-se o procedimento de contratação e execução da despesa.

Aldair Nunes Elias

Presidente



MARICÁ PROMOVE DIA D DE MULTIVACINAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DA CAMPANHA DO OUTUBRO ROSA - <https://www.marica.rj.gov.br/noticia/marica-promove-dia-d-de-multivacinacao-de-criancas-e-adolescentes-e-da-campanha-do-outubro-rosa/>

CODEMAR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 50/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15959/2025.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – INSTITUTO MERCADO DE PROJETOS AVALIAÇÕES E REGULAÇÃO IMPAR - CNPJ: 05.857.805/0001-70.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, COM EXECUÇÃO CONTINUADA E MODULAR, VOLTADOS À CONSTITUIÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE APOIAMENTO TÉCNICO À GESTÃO PATRIMONIAL, NEGOCIAL E INSTITUCIONAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ.
VALOR: R\$ 35.640.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA.
PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO É DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, AMBOS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;
EMPENHO N.º: 786/2025
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2025
MARICÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2025
Angelo Dutra
Diretor de Administração

PORTARIA N.º 741 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.
DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 50/2025 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15959/2025.
POR ORDEM DO PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 40 § 4º do Decreto Municipal N.º 078/2025 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 50/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, COM EXECUÇÃO CONTINUADA E MODULAR, VOLTADOS À CONSTITUIÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE APOIAMENTO TÉCNICO À GESTÃO PATRIMONIAL, NEGOCIAL E INSTITUCIONAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	TIAGO DA SILVA LAGOS	1200402
FISCAL TÉCNICO	SABRINA AMADO MAGALHÃES FERREIRA LIMA	1200430
FISCAL ADMINISTRATIVO	PRISCILLA FARIA LOPES	1200556
SUPLENTE	MATHEUS VARGAS	1200711

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2025.
Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 16 de outubro de 2025.
Angelo Dutra
Diretor de Administração

PORTARIA N.º 742 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025
ALTERA A PORTARIA N.º 161 DE 17 DE JANEIRO DE 2025, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 25/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6827/2024.

POR ORDEM DO PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 40 § 4º do Decreto Municipal N.º. 078/2025 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 25/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ALGORITEC TECNOLOGIA LTDA. PARA FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO INOVADORA MUMBUCAR, NOS TERMOS DO ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR 182/2021. RESOLVE:

Art. 1º **SUBSTITUIR** o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	FABRÍCIO TADEU DIAS	1200671
FISCAL TÉCNICO	DOUGLAS VIEIRA BARBOZA	1200662
FISCAL ADMINISTRATIVO	FLÁVIA CARLA PEREIRA DE CARVALHO	1200504
SUPLENTE	LARISSA ROCHA CARNEIRO DA SILVA	1200669

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	FABRÍCIO TADEU DIAS	1200671
FISCAL TÉCNICO	LARISSA ROCHA CARNEIRO DA SILVA	1200669
FISCAL ADMINISTRATIVO	CAMILE FONSECA DO ESPÍRITO SANTO	1200522
SUPLENTE	JÚLIA MARQUES DE MORAES DIAS	1200518

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos retroativos a partir de 28 de março de 2025.
Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 16 de outubro de 2025.
Angelo Dutra
Diretor de Administração

PORTARIA N.º 743 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025
ALTERA A PORTARIA N.º 585 DE 07 DE AGOSTO DE 2025 QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 41/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19990/2024.

POR ORDEM DO PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 40 § 4º do Decreto Municipal N.º. 078/2025 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 41/2024, cujo objeto é o 1º USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE BUFFET.RESOLVE:

Art. 1º **SUBSTITUIR** o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	CRISTIANE ALVES DOS PASSOS	1200749
FISCAL TÉCNICO	MYRELLA RIBEIRO LEITE	1200747
FISCAL ADMINISTRATIVO	CLARICE DE FREITAS BRANDINI	1200788
SUPLENTE	CLAUDIO ROBERTO ALBUQUERQUE DA SILVA	1200767

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	CRISTIANE ALVES DOS PASSOS	1200749
FISCAL TÉCNICO	MYRELLA RIBEIRO LEITE	1200747
FISCAL ADMINISTRATIVO	PATRICIA BARBOSA ALONSO	1200879
SUPLENTE	CLAUDIO ROBERTO ALBUQUERQUE DA SILVA	1200767

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2025.
Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 17 de outubro de 2025.
Angelo Dutra
Diretor de Administração

PORTARIA N.º 744 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025
ALTERA A PORTARIA N.º 586 DE 07 DE AGOSTO DE 2025 QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 03/2025 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1690/2025.

POR ORDEM DO PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 40 § 4º do Decreto Municipal N.º. 078/2025 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 03/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE BUFFET - 2º USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 9629/2023 RESOLVE:

Art. 1º **SUBSTITUIR** o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	CRISTIANE ALVES DOS PASSOS	1200749
FISCAL TÉCNICO	MYRELLA RIBEIRO LEITE	1200747
FISCAL ADMINISTRATIVO	CLARICE DE FREITAS BRANDINI	1200788
SUPLENTE	CLAUDIO ROBERTO ALBUQUERQUE DA SILVA	1200767

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	CRISTIANE ALVES DOS PASSOS	1200749
FISCAL TÉCNICO	MYRELLA RIBEIRO LEITE	1200747
FISCAL ADMINISTRATIVO	PATRICIA BARBOSA ALONSO	1200879
SUPLENTE	CLAUDIO ROBERTO ALBUQUERQUE DA SILVA	1200767

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos retroativos a partir de 02 de outubro de 2025.
Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 17 de outubro de 2025.
Angelo Dutra
Diretor de Administração

PORTARIA N.º 745 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025
ALTERA A PORTARIA N.º 499 DE 01 DE JULHO DE 2025 QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 22/2025 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7117/2025.

POR ORDEM DO PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 40 § 4º do Decreto Municipal N.º. 078/2025 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 22/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE BUFFET - 3º USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 9629/2023. RESOLVE:

Art. 1º **SUBSTITUIR** o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	CRISTIANE ALVES DOS PASSOS	1200749
FISCAL TÉCNICO	MYRELLA RIBEIRO LEITE	1200747
FISCAL ADMINISTRATIVO	CLARICE DE FREITAS BRANDINI	1200788
SUPLENTE	CLAUDIO ROBERTO ALBUQUERQUE DA SILVA	1200767

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	CRISTIANE ALVES DOS PASSOS	1200749
FISCAL TÉCNICO	MYRELLA RIBEIRO LEITE	1200747
FISCAL ADMINISTRATIVO	PATRICIA BARBOSA ALONSO	1200879
SUPLENTE	CLAUDIO ROBERTO ALBUQUERQUE DA SILVA	1200767

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos retroativos a partir de 02 de outubro de 2025.
Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 17 de outubro de 2025.
Angelo Dutra
Diretor de Administração

AUTORIZO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020520–2025

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 30, inciso II, alínea “f”, parágrafo 1º, da Lei Federal Nº 13.303/2016 e suas alterações, para “INSCRIÇÃO NA OFICINA PARA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD), ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)E TERMO DE REFERÊNCIA (TR)” em favor da empresa ESAFI ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA ME – CNPJ Nº 35.963.479/0001-46 no valor de R\$ 14.004,00 (Quatorze mil e quatro reais).
Maricá, 16 de outubro de 2025.
Angelo Dutra
Diretor de Administração

SANEMAR

PORTARIA Nº 372/2025 – DP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.
A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear, OTAVIO SOARES DA FONSECA , com validade a partir de 13.10.2025, do Cargo, Símbolo AS 2, de ASSESSOR 2, lotado na DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, vinculado à Companhia

de Saneamento de Maricá - SANEMAR, criada pelo Decreto nº 198, de 17 de agosto de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 13 de OUTUBRO de 2025.
Publique-se!
Maricá, 15 de OUTUBRO de 2025
MÁRCIA DA SILVA FERREIRA
Diretora Presidente
Matrícula 800.390

PORTARIA Nº 373/2025 – DP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.
A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear, CLAUDIA DAIANA LUIZA DA COSTA, com validade a partir de 13.10.2025, do Cargo, Símbolo AS 1, de ASSESSOR 1, lotado na DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, vinculado à Companhia de Saneamento de Maricá - SANEMAR, criada pelo Decreto nº 198, de 17 de agosto de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 13 de OUTUBRO de 2025.
Publique-se!
Maricá, 15 de OUTUBRO de 2025
MÁRCIA DA SILVA FERREIRA
Diretora Presidente
Matrícula 800.390

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ATUALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF de Maricá torna pública a atualização da composição de sua mesa diretora, em virtude da renúncia do então presidente, Sr. César Medeiros, formalizada em 25 de setembro de 2025.
Em reunião extraordinária, conforme registrado em ata, foi deliberada e aprovada a nova formação da mesa diretora, que passa a vigorar da seguinte forma:
Presidente: Mônica Loureiro Baptista
Vice-Presidente: Maria Cecília Itavo Fernandes
Secretária: Viviane Lione
Na mesma ocasião, o colegiado deliberou, por unanimidade, pela extensão do mandato do biênio 2023–2025 por seis (6) meses, a partir de outubro de 2025, conforme o Artigo 6º do Regimento Interno do Conselho, até a realização de novo pleito.
Esta publicação tem por finalidade garantir a transparência e publicidade dos atos administrativos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF de Maricá.
Maricá, 15 de Outubro de 2025
Monica Loureiro Baptista
Presidente do COMDEF

EPT

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015112/2025 - UASG: 929370
Objeto: Contratação de empresa para realização da AFERIÇÃO DAS EMISSÕES DOS GASES VEICULARES, por meio de profissionais habilitados e devidamente registrados com o Certificado de Registro para medição de emissão veicular (CREV) para atendimento do disposto na Norma Operacional Permanente nº 14 (NOP 14) e a resolução CONEMA 58/2013.
A Empresa Pública de Transportes torna público que realizará, no dia 27 de outubro de 2025, às partir de 08h00min, Dispensa Eletrônica para aquisição do objeto supracitado, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Propostas e demais informações deverão ser enviadas exclusivamente por meio do Portal de Compras do Governo Federal em <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Com intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, será concedido prazo mínimo de 03 (Três) dias uteis a partir dessa publicação. Maiores informações pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br, Telefone: (21) 97212-0939.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025
CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, COMO CONTRATANTE, E A GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, COMO CONTRATADA, PARA CONTRATAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS.
PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
OBJETO: Serviço de emissão e renovação de certificados digitais, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001355/2024.
VALOR GLOBAL: R\$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
FONTE DO RECURSO: 1704
NOTA DE EMPENHO: 229
CONTRATO: 25/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE outubro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL 78/2025, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 001355/2024.
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 127 DE 18/05/2023 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).
Maricá, 17 de outubro de 2025.
ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO
Diretora Administrativa - EPT
Matrícula 1100136

PORTARIA EPT Nº 308 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025			
A DIRETORA ADMINISTRATIVA DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 127 de 18/05/2023, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do contrato nº 25/2025 e seus aditivos, cujo objeto é serviço de emissão e renovação de certificados digitais, referente ao Processo Administrativo nº 001355/2024, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal 78 de 2025.			
RESOLVE:			
Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento do contrato nº 25/2025 e seus aditivos, cujo objeto é serviço de emissão e renovação de certificados digitais.			
FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	PÂMELA CONCEIÇÃO LOPES PANASCO	159.***.***.**	1000239
FISCAL TÉCNICO	JOZIELY SOUTO RIBEIRO	159.***.***.**	1000234
FISCAL ADMINISTRATIVO	VALERIA SEVERO AZEVEDO	012.***.***.**	1000204
SUPLENTE	ANDREIA CRISTINA NUNES PEDREIRA MENDES	037.***.***.**	1100135

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 17 de outubro de 2025.
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 17 de outubro de 2025.
ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO
Diretora Administrativa - EPT
Matrícula 1100136

EXTRATO DO TERMO 03/2025 DE ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO) DO CONTRATO Nº 011/2024
REFERENTE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT E PERFIX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E PERFIX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022034/2022
VALOR GLOBAL: R\$ 10.189,20 (DEZ MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
NATUREZA DE DESPESA: 71.01.04.122.0069
PROGRAMA DE TRABALHO: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
FONTE DO RECURSO: 1704
NOTA DE EMPENHO: 03/2025
CONTRATO: 11/2024
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15 DE OUTUBRO DE 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL 078/2025, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0022034/2022.
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 127 DE 18/05/2023 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).
Maricá, 17 de outubro de 2025.
ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO
Diretora Administrativa - EPT
Matrícula 1100136

PORTARIA EPT Nº 306 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025
O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e CONSIDERANDO o Ofício nº PMM/SCT Nº 111/2025 da Secretaria de Ciência e Tecnologia, de 10/10/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar o término da cessão do servidor Paulo Henrique Valério da Silva, Motorista, matrícula nº 1100069, conforme consta no Ofício mencionado nº PMM/SCT Nº 111/2025 acima, enviado pela Secretaria de Ciência e Tecnologia, na data de 10 de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria surtirá seus efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2025.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 16 de outubro de 2025.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 307 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e considerando o Processo Administrativo Nº 0021362/2025 de 16/10/2025.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder a cessão do servidor Paulo Henrique Valério da Silva, Motorista, matrícula nº 1100069, para a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, para atuar na Diretoria Operacional de Obras Indiretas, até 31 de dezembro de 2025, com ônus para a EPT.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de outubro de 2025.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT
Maricá, 16 de outubro de 2025
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

ICTIM

PORTARIA Nº 143 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
ERRATA
ERRATA DA PORTARIA Nº 0142/2025. PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ (JOM) 1796, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025, PÁG 32.
ONDE SE LÊ:
ALTERA AS PORTARIAS Nº 094 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024 E Nº 019 DE 31 DE JANEIRO DE 2025 QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 028/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0015029/2020.
O PRESIDENTE DO ICTIM, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 4º, parágrafo único da Lei Complementar nº 325 de 11 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 410, de 01 de julho de 2025, considerando a solicitação da Diretoria Demandante, em observância aos arts. 40 § 4º, 60, § 3º e § 6º, todos do Decreto Municipal Nº 078/2025 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato nº 028/2020, cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BARÃO DE INOÃ, 80, CENTRO, MARICÁ/RJ.
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato:

FUNÇÃO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	EDSON ROHEN BARRETO	1300135
FISCAL TÉCNICO	RAPHAEL DELGADO PINTO	1300172
FISCAL ADMINISTRATIVO	ANDREZA DE MOURA MARQUES	1300173
SUPLENTE	SAMIR ORGAL LOPES	1300041

POR:

FUNÇÃO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	LENNON TOLEDO ROSESTOLATO	1300134
FISCAL TÉCNICO	SAMIR ORGAL LOPES	1300041
FISCAL ADMINISTRATIVO	IVONAIDE FERREIRA DE SOUTO	1300119
SUPLENTE	ÍTALO SOUZA TOLEDO	1300105

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2025.
PASSA SE A LER:
ALTERA AS PORTARIAS Nº 094 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024 E Nº 019 DE 31 DE JANEIRO DE 2025 QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 028/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0015029/2020.
O PRESIDENTE DO ICTIM, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 4º, parágrafo único da Lei Complementar nº 325 de 11 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 410, de 01 de julho de 2025, considerando a solicitação da Diretoria Demandante, em observância aos arts. 40 § 4º, 60, § 3º e § 6º, todos do Decreto Municipal Nº 078/2025 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato nº 028/2020, cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BARÃO DE INOÃ, 80, CENTRO, MARICÁ/RJ.
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato:

FUNÇÃO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	LENNON TOLEDO ROSESTOLATO	1300134
FISCAL TÉCNICO	SAMIR ORGAL LOPES	1300041
FISCAL ADMINISTRATIVO	IVONAIDE FERREIRA DE SOUTO	1300119
SUPLENTE	ÍTALO SOUZA TOLEDO	1300105

POR:

FUNÇÃO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	EDSON ROHEN BARRETO	1300135
FISCAL TÉCNICO	RAPHAEL DELGADO PINTO	1300172
FISCAL ADMINISTRATIVO	ANDREZA DE MOURA MARQUES	1300173
SUPLENTE	SAMIR ORGAL LOPES	1300041

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2025.
PASSANDO A CONSTAR COMO TEXTO INTEGRAL
ALTERA AS PORTARIAS Nº 094 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024 E Nº 019 DE 31 DE JANEIRO DE 2025 QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 028/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0015029/2020.
O PRESIDENTE DO ICTIM, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 4º, parágrafo único da Lei Complementar nº 325 de 11 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 410, de 01 de julho de 2025, considerando a solicitação da Diretoria Demandante, em observância aos arts. 40 § 4º, 60, § 3º e § 6º, todos do Decreto Municipal Nº 078/2025 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato nº 028/2020, cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BARÃO DE INOÃ, 80, CENTRO, MARICÁ/RJ.
RESOLVE:
Art. 1º **SUBSTITUIR** o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato:

FUNÇÃO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	LENNON TOLEDO ROSESTOLATO	1300134
FISCAL TÉCNICO	SAMIR ORGAL LOPES	1300041
FISCAL ADMINISTRATIVO	IVONAIDE FERREIRA DE SOUTO	1300119
SUPLENTE	ÍTALO SOUZA TOLEDO	1300105

POR:

FUNÇÃO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	EDSON ROHEN BARRETO	1300135
FISCAL TÉCNICO	RAPHAEL DELGADO PINTO	1300172
FISCAL ADMINISTRATIVO	ANDREZA DE MOURA MARQUES	1300173
SUPLENTE	SAMIR ORGAL LOPES	1300041

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2025.
Maricá, 20 de outubro de 2025.
CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ
PRESIDENTE DO ICTIM
MATRÍCULA 1300098

MARICÁ GOBAL INVEST

PORTARIA Nº. 18, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025
O DIRETOR-PRESIDENTE DA MGI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.571, de 30 de junho de 2025, pela Lei Complementar nº 409, de 01 de julho de 2025, pela Lei Complementar nº 409, de 01 de julho de 2025 e com os princípios norteadores da Administração Pública,
RESOLVE:
Art. 1o Designar a Thainá Gomes Mendes, Assessora Especial 2, da Diretoria Jurídica, matrícula no 8.000.008, para sem prejuízo nas suas atribuições, responder Interinamente pela Diretoria do Controle Interno, com validade a partir de 13/10/2025.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 13/10/2025.
MARCELO BATISTA GOMES
Diretor-Presidente da MGI Mat. 8.000.001

PORTARIA Nº 19, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025
O DIRETOR-PRESIDENTE DA MGI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.571, de 30 de junho de 2025, pela Lei Complementar nº 409, de 01 de julho de 2025, pela Lei Complementar nº 409, de 01 de julho de 2025 e com os princípios norteadores da Administração Pública,
RESOLVE:
Art. 1º Promover Leonardo Fagundes Varella, matrícula 8.000.015, a partir de 16/10/2025, do cargo de Assistente Administrativo 5 para o cargo de Superintendente da Diretoria Administrativa.
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 16/10/2025.
MARCELO BATISTA GOMES
Diretor-Presidente da MGI Mat. 8.000.001

SOMAR

PORTARIA Nº477/2025
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Tornar SEM EFEITO a Portaria nº 466/2025, de 08 de outubro de 2025, publicada à fls.19 do JOM Edição no 1795 de 15.10.2025, onde muda o cargo do servidor JONATHAN OLIVEIRA ROCHA, matrícula nº 500582.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais.
Maricá, 17 de outubro de 2025.
Paulo Guilherme de Araújo
Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº478/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Dispensar, JULIANA SILVA DE MELO, matrícula nº 500607, com validade a partir de 01.10.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo CSET de CHEFE DE SETOR, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, JULIANA SILVA DE MELO, com validade a partir de 02.10.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-4 de ASSESSOR ESPECIAL 4, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.10.2025.

Maricá, 17 de outubro de 2025.

Paulo Guilherme de Araújo

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 79/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18801/2025.

PROCESSO: 18801/2025

CONTRATO: 79/2025

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E ÁGUA MINE-
RAL OÁSIS DA SAÚDE LTDA EPP.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 1786, ÀS FLS 37, ANO XVII.
ONDE SE LÊ:

“DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025”

“MARICÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2025.”

LEIA-SE:

““DATA DA ASSINATURA: 18/09/2025”

“MARICÁ, 18 DE SETEMBRO DE 2025.”

MARICÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

DEIMISON NEVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

ERRATA DO PORTARIA DO CONTRATO N.º 79/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18801/2025.

PROCESSO: 18801/2025

CONTRATO: 79/2025

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E ÁGUA MINE-
RAL OÁSIS DA SAÚDE LTDA EPP.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 1786, ÀS FLS 38, ANO XVII.
ONDE SE LÊ:

“PORTARIA Nº 79 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.”

“MARICÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2025.”

LEIA-SE:

““PORTARIA Nº 79 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.”

“MARICÁ, 18 DE SETEMBRO DE 2025.”

MARICÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

DEIMISON NEVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

PORTARIA Nº 101 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º
36/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1110/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LE-
GAIS, CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DA DIVISÃO DE CONTRATOS E EDITAIS, EM OBSERVÂN-
CIA AO ART. 60 E §§ DO DECRETO N.º 078/2025, AO ART. 22, §4º DO DECRETO 158/2018, AO ART. 11,
XIX DA LEI COMPLEMENTAR 306/2018, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR
E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO CONTRATO Nº 36/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATO DE LO-
CAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17017/2022,
ATRAVÉS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2022).

RESOLVE:

ART. 1º EXCLUIR A SERVIDORA DANIELE BASTOS RAED – MATRÍCULA N.º . 500.583 NA CONDIÇÃO
DE FISCAL.

ART. 2º INCLUIR A SERVIDORA MARIA EDUARDA MOUTINHO LOPES PEIXOTO – MATRÍCULA N.º .
500.709, NA CONDIÇÃO DE FISCAL, PASSANDO ASSIM A COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 36/2023.

ART. 3º EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO INDICADA NOS ARTIGOS ANTERIORES, A REFERIDA COMISSÃO
PASSARÁ A SER COMPOSTA DA SEGUINTE MANEIRA:

1. OSMAR AUGUSTO DE PAULA – MATRÍCULA N.º . 500.005

2. DELAINI CRUZ DE FIGUEIREDO – MATRÍCULA N.º . 500.090

3. THAUANNY DUTRA MARQUES – MATRÍCULA N.º . 500.298

SUPLENTE: MARIA EDUARDA MOUTINHO LOPES PEIXOTO – MATRÍCULA N.º . 500.709

ART. 4º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPO-
SIÇÕES EM CONTRÁRIO, GERANDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 24/09/2025.

PUBLIQUE-SE.

MARICÁ, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

ROMARIO DA COSTA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 102 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º
162/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21595/2024.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LE-
GAIS, CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DA DIVISÃO DE CONTRATOS E EDITAIS, EM OBSERVÂN-
CIA AO ART. 60 E §§ DO DECRETO N.º 078/2025, AO ART. 22, §4º DO DECRETO 158/2018, AO ART.
11, XIX DA LEI COMPLEMENTAR 306/2018, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULAMEN-
TAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO CONTRATO Nº 162/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATO DE
LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRUPO MOTOR DE GERADORES
(200 E 750 KVA) E SERVIÇO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO DE GRUPO GERADOR
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – RJ, E
ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2023 (PROCESSO ADMI-
NISTRATIVO Nº 12632/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2023).

RESOLVE:

ART. 1º EXCLUIR A SERVIDORA DANIELE BASTOS RAED – MATRÍCULA N.º . 500.583 NA CONDIÇÃO
DE FISCAL.

ART. 2º INCLUIR A SERVIDORA ALESSANDRA DE MARINS ROCHA – MATRÍCULA N.º . 500.553, NA
CONDIÇÃO DE FISCAL, PASSANDO ASSIM A COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUM-
PRIMENTO DO CONTRATO N.º 162/2024.

ART. 3º EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO INDICADA NOS ARTIGOS ANTERIORES, A REFERIDA COMISSÃO
PASSARÁ A SER COMPOSTA DA SEGUINTE MANEIRA:

1. MARIA RITA DE CASTRO SANTOS E SOUZA – MATRÍCULA N.º . 500.592

2. LUIZ SANGENITO NETTO – MATRÍCULA N.º . 500.076

3. JUNIS NASCIMENTO DOS SANTOS – MATRÍCULA N.º . 500.078

SUPLENTE: ALESSANDRA DE MARINS ROCHA – MATRÍCULA N.º . 500.553

ART. 4º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPO-
SIÇÕES EM CONTRÁRIO, GERANDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 09/09/2025.

PUBLIQUE-SE.

MARICÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ROMARIO DA COSTA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 103 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º
163/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25890/2024.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LE-
GAIS, CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DA DIVISÃO DE CONTRATOS E EDITAIS, EM OBSERVÂN-
CIA AO ART. 60 E §§ DO DECRETO N.º 078/2025, AO ART. 22, §4º DO DECRETO 158/2018, AO ART.
11, XIX DA LEI COMPLEMENTAR 306/2018, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULAMEN-
TAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO CONTRATO Nº 163/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATO DE
LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRUPO MOTOR DE GERADORES
(200 E 750 KVA) E SERVIÇO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO DE GRUPO GERADOR
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – RJ, E
ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2023 (PROCESSO ADMI-
NISTRATIVO Nº 12632/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2023).

RESOLVE:

ART. 1º EXCLUIR A SERVIDORA DANIELE BASTOS RAED – MATRÍCULA N.º . 500.583 NA CONDIÇÃO
DE FISCAL.

ART. 2º INCLUIR A SERVIDORA ALESSANDRA DE MARINS ROCHA – MATRÍCULA N.º . 500.553, NA
CONDIÇÃO DE FISCAL, PASSANDO ASSIM A COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUM-
PRIMENTO DO CONTRATO N.º 163/2024.

ART. 3º EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO INDICADA NOS ARTIGOS ANTERIORES, A REFERIDA COMISSÃO
PASSARÁ A SER COMPOSTA DA SEGUINTE MANEIRA:

1. MARIA RITA DE CASTRO SANTOS E SOUZA – MATRÍCULA N.º . 500.592

2. LUIZ SANGENITO NETTO – MATRÍCULA N.º . 500.076

3. JUNIS NASCIMENTO DOS SANTOS – MATRÍCULA N.º . 500.078

SUPLENTE: ALESSANDRA DE MARINS ROCHA – MATRÍCULA N.º . 500.553

ART. 4º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPO-
SIÇÕES EM CONTRÁRIO, GERANDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 27/09/2025.

PUBLIQUE-SE.

MARICÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ROMARIO DA COSTA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 104 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 88/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7565/2024.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DA DIVISÃO DE CONTRATOS E EDITAIS, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 60 E §§ DO DECRETO N.º 078/2025, AO ART. 22, §4º DO DECRETO 158/2018, AO ART. 11, XIX DA LEI COMPLEMENTAR 306/2018, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO CONTRATO N.º 88/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATO DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRUPO MOTOR DE GERADORES (200 E 750 KVA) E SERVIÇO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO DE GRUPO GERADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – RJ, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12632/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2023).

RESOLVE:

ART. 1º EXCLUIR A SERVIDORA DANIELE BASTOS RAED – MATRÍCULA N.º. 500.583 NA CONDIÇÃO DE FISCAL.

ART. 2º INCLUIR A SERVIDORA ALESSANDRA DE MARINS ROCHA – MATRÍCULA N.º. 500.553, NA CONDIÇÃO DE FISCAL, PASSANDO ASSIM A COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 88/2024.

ART. 3º EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO INDICADA NOS ARTIGOS ANTERIORES, A REFERIDA COMISSÃO PASSARÁ A SER COMPOSTA DA SEGUINTE MANEIRA:

1. MARIA RITA DE CASTRO SANTOS E SOUZA – MATRÍCULA N.º. 500.592

2. LUIZ SANGENITO NETTO – MATRÍCULA N.º. 500.076

3. JUNIS NASCIMENTO DOS SANTOS – MATRÍCULA N.º. 500.078

SUPLENTE: ALESSANDRA DE MARINS ROCHA – MATRÍCULA N.º. 500.553

ART. 4º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, GERANDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 05/10/2025.

PUBLIQUE-SE.

MARICÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ROMARIO DA COSTA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO N.º 88/2025 - PROCESSO 22030/2024

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO, PARA O DIA 20/10/2025 AO CONTRATO N.º 88/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22030/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA PONTE DO BOQUEIRÃO, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ - RJ

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E PROCEC ENGENHARIA S.A. MARICÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Honorato Leite Fernandes Filho

Diretor Operacional de Obras Indiretas

Mat: 500. 571



CONFIRA O CARDÁPIO DA SEMANA (20 A 24/10) DO RESTAURANTE MAURO ALEMÃO - <https://www.marica.rj.gov.br/noticia/confira-o-cardapio-da-semana-20-a-24-10-do-restaurante-mauro-alemao/>

 <https://www.facebook.com/>

 <https://www.instagram.com/>

 <https://www.tiktok.com/@>

